



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

\* ANO VI \* NÚMERO 228 \* R\$ 1,00

PREFEITA: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

## PODER LEGISLATIVO

### Lei Nº 3089 de 20 de novembro de 2013

Estabelece normas para consignações em folha de pagamento dos empregados e servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Mossoró e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As consignações em folha de pagamento dos servidores e empregados públicos municipais ativos, inativos e dos pensionistas do Município de Mossoró serão reguladas por esta Lei.

Art. 2º Considera-se, para fins desta Lei: I - consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;

II - consignante: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que proceda a descontos relativos às consignações compulsórias ou facultativas no contracheque do consignado, em favor de consignatário; III - consignado: o servidor público ativo e inativo, o pensionista e o empregado público da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Consignação compulsória é o desconto incidente sobre a remuneração do consignado, efetuado por força de lei ou mandado judicial, compreendendo: I - contribuição previdenciária devida pelo consignado;

II - pensão alimentícia fixada e determinada judicialmente; III - imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, conforme estabelecido em legislação específica; IV - reposição e indenização ao erário; V - cumprimento de decisão judicial ou administrativa; VI - custeio parcial de benefício e auxílios concedidos pela Administração Pública Municipal; VII - contribuição em favor de entidades sindicais, na forma do inciso IV do art. 8º da Constituição Federal; VIII - outros descontos instituídos por lei.

Art. 4º Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração do consignado, mediante sua autorização prévia e formal, para custeio de:

I - mensalidade a favor de entidade sindical e associações de servidores públicos; II - mensalidade do clube dos servidores públicos municipais; III - contribuição a favor de plano de pecúlio; IV - contribuição para capitalização a favor de cooperativa instituída de acordo com a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971; V - mensalidade de seguro de vida instituído em favor do consignado e seus beneficiários; VI - mensalidade de plano de previdência privada em favor do consignado e seus beneficiários; VII - mensalidade para plano de saúde em favor do consignado e seus beneficiários; VIII - despesas com aquisição de medicamentos e produtos farmacêuticos; IX - despesas com assistência odontológica, ótica, médico-hospitalar e psicológica; X - amortização de financiamento e de empréstimo pessoal e amortização de despesas e empréstimos rotativos de cartões de crédito; XI - mensalidade a favor de estabelecimento de ensino superior, técnico e profissionalizante diretamente pelo estabelecimento de ensino, por convênio com a Administração Pública Municipal para o consignado e seus beneficiários; XII - prestação referente à imóvel residencial financiado por instituição financeira; XIII - prestação relativa à quitação do IPTU, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 5º Somente serão admitidos como consignatários para efeito de consignação facultativa:

I - instituição constituída sob a forma de cooperativa, de acordo com a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971; II - entidade de previdência pública ou privada; III - instituição bancária ou financeira cujo funcionamento seja autorizado pelo Banco Central do Brasil; IV - entidades sindicais, associações ou clubes representativos de servidores, cujo corpo diretivo e

seus órgãos colegiados sejam compostos por servidores e empregados públicos, e que deles façam parte os servidores e empregados públicos municipais das categorias que representam;

V - instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, financiadora de aquisição de imóvel residencial, cujo funcionamento seja autorizado pelo Banco Central do Brasil;

VI - sociedade seguradora, com funcionamento autorizado pela Superintendência de Seguros Privados dos SUSEP, do Ministério da Fazenda;

VII - entidade de previdência complementar, observados os critérios estabelecidos nas Leis Complementares Federais nº 108 e nº 109, ambas, de 29 de maio de 2001, e com funcionamento autorizado pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, do Ministério da Fazenda, ou, conforme o caso, pela Secretaria de Previdência Complementar, órgão do Ministério da Previdência Social;

VIII - instituição que opere planos ou seguros de assistência à saúde, nos termos da Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998.

Parágrafo único - As entidades sindicais, associações e clubes constituídos exclusivamente para servidores e empregados públicos municipais, e cooperativas deverão disponibilizar a Administração Pública, a qualquer tempo, seus cadastros de associados.

Art. 6º O credenciamento de consignatário será autorizado por autoridade competente, nos termos do regulamento, após o exame da regularidade da documentação e atendimento dos requisitos necessários.

Parágrafo único - O ato de credenciamento é vinculado aos termos desta Lei e não configura acordo, formal ou tácito, entre o Município e o consignatário credenciado, sendo a Administração Pública Municipal exclusivamente a intermediária e gestora do processo de consignação de desconto em folha de pagamento.

Art. 7º O credenciamento de consignatário se fará pelo prévio preenchimento de formulário próprio, conforme modelo e termos definidos em regulamento, acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos:

I - relação dos produtos e serviços oferecidos, as minutas dos contratos a serem firmados entre as consignatárias e o consignado e as condições a serem observadas;

II - atos constitutivos e alterações posteriores, devidamente autenticados;

III - certificado de registro na Organização Estadual de Cooperativas e autorização do Banco Central do Brasil publicada no Diário Oficial da União, quando se tratar de cooperativa constituída de acordo com a Lei Federal nº 5.764/71;

IV - autorização do Banco Central do Brasil para operar na carteira de crédito imobiliário;

V - autorização do Banco Central do Brasil, quando se tratar de instituição financeira;

VI - comprovação da observância às Leis Complementares Federais nº 108 e nº 109, ambas, de 29 de maio de 2001, na forma estabelecida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando se tratar de entidades de previdência privada;

VII - ata da última eleição e posse da diretoria vigente; VIII - declaração da condição de servidor ou empregado público efetivo ativo ou inativo, emitida pelo respectivo órgão de lotação ou exercício, para os membros de diretoria e órgãos colegiados;

IX - autorização da Agência Nacional de Saúde - ANS, quando se tratar de operadora de plano de saúde ou seguro-saúde;

X - autorização para funcionamento mediante Portaria do Ministro da Fazenda ou carta patente expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, quando se tratar de plano de pecúlio ou de prêmio de seguro de vida patrocinados por seguradoras.

§ 1º O consignatário deverá manter permanentemente atualizadas as condições de credenciamento e submeter ao consignante qualquer inclusão, alteração ou exclusão de produto ou serviço informado no ato do credenciamento.

§ 2º O consignatário estabelecido fora do Município deverá manter filial ou representante em Mossoró para serviço de atendimento ao consignado.

§ 3º O não cumprimento do disposto no § 2º deste artigo acarretará o descredenciamento do consignatário.

§ 4º O consignatário que intermediar serviços e produtos de terceiros para fins da consignação de que trata esta Lei será solidariamente responsável com o fornecedor desses serviços e produtos e poderá ser descredenciado na forma do art. 8º.

§ 5º O consignatário deverá guardar, na condição de fiel depositário, as autorizações de descontos subscritas pelos servidores, bem como os respectivos contratos firmados com aqueles.

Art. 8º A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta Lei mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal, inclusive em relação a terceiros intermediados, importará na imediata suspensão da consignação e a desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada ao consignatário envolvido, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo único - São consideradas condutas irregulares, entre outras:

I - cobrança de valor não autorizado ou em valor superior ao autorizado pelo consignado;

II - condicionamento de fornecimento de produto ou serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço;

III - venda de produto ou serviço inexistente, ou cuja descrição não corresponda ao que foi efetivamente prometido;

IV - fraude na autorização e no lançamento de desconto do consignado;

V - ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros entre entidades consignatárias e consignados que impliquem créditos nos contracheques desses últimos;

VI - descontos por despesa com cartão de débito.

Art. 9º A qualquer momento poderá ser descredenciado ou suspenso o credenciamento de entidade consignatária que não comprovar o atendimento das exigências desta Lei ou que comprovadamente praticar ato lesivo ao consignado, nos termos da legislação em vigor, observados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O ato de descredenciamento ou suspensão será publicado no Jornal Oficial do Município e comunicado aos servidores.

§ 2º Somente dois anos após o descredenciamento previsto no caput deste artigo poderá o consignatário solicitar novo credenciamento.

§ 3º O processo de descredenciamento poderá ser instaurado de ofício ou a pedido de interessado.

§ 4º Ocorrendo o descredenciamento em razão do disposto no caput, as obrigações de servidores e empregados públicos referentes à autorização dos descontos previstos no inciso VIII, IX e X do art. 4º desta Lei serão mantidas até a liquidação do compromisso.

Art. 10 A divulgação de dados relativos à folha de pagamento dos servidores e empregados públicos fica sujeita a expressa autorização dos interessados, inclusive quanto aos limites dos valores para as consignações facultativas, excetuadas as hipóteses de determinação legal ou judicial.

§ 1º A divulgação ou a utilização irregular de dados da folha de pagamento importará responsabilização direta e imediata do agente que a tenha permitido ou deixado de tomar as providências legais para a sua suspensão ou apuração de responsabilidade, bem como dos que estiverem divulgando ou utilizando-se dessas informações.

§ 2º Apurada a responsabilidade de agente público e havendo providência a ser tomada fora do âmbito de atribuições da Administração Municipal, será dada ciência dos fatos aos órgãos competentes para as medidas cabíveis.

Art. 11 A consignação facultativa será efetuada em folha de pagamento, mediante autorização prévia e expressa do consignado, em favor do consignatário, por meio de formulário próprio e individual.

Art. 12 É vedada a estipulação contratual de cláusula em prol de consignatária que lhe impossibilite, exonerar ou atenuar eventual obrigação de indenizar.

Art. 13 A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor não poderá exceder, mensalmente, a 30% (trinta por cento) da remuneração bruta, assim considerada a totalidade dos paga-

mentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventual, e os descontos facultativos não poderão exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração líquida.

§ 1º Como margem para as consignações facultativas, a que se refere o caput deste artigo, será reservado exclusivamente o limite de 30% (trinta por cento), sendo 20% (vinte por cento) para desconto a favor de operações de empréstimo ou financiamento realizadas por intermédio de cartão de crédito e 10% (dez por cento) para despesas com plano de saúde do servidor.

§ 2º Entende-se como remuneração líquida a remuneração fixa do servidor ativo ou inativo e de pensionista, deduzida de todos os descontos legais, excluídas todas as vantagens de caráter temporário ou eventual.

§ 3º Para fins do disposto nesta Lei, as consignações incidirão também nos meses em que o servidor estiver em gozo de férias.

§ 4º Em hipótese alguma poderão ser ultrapassados os limites previstos no § 19 deste artigo e, em não havendo saldo disponível para a consignação facultativa autorizada, será priorizada a antiguidade do desconto na folha de pagamento;

§ 5º O servidor que tiver comprometimento dos seus rendimentos superior ao definido no § 1º deste artigo não poderá contrair novas consignações até a recomposição de suas margens.

§ 6º O desconto das consignações facultativas não incidirá sobre o décimo terceiro salário.

Art. 14 O aumento relativo à mensalidade a favor de sindicato e entidade representativa de servidores só será concedido por autorização expressa do consignado, em formulário próprio, ou se aprovado em Assembleia Geral do consignatário, pela apresentação da respectiva ata, após publicação do reajuste em jornal de grande circulação no Estado, por 03 (três) dias consecutivos, contendo a qualificação completa do consignatário, as razões e o valor do aumento, respeitada em qualquer hipótese a margem consignável.

Art. 15 O aumento relativo a seguro, plano de pecúlio, plano de saúde, seguro-saúde e previdência privada, só será autorizado nos índices estabelecidos pela legislação específica, respeitada em qualquer hipótese a margem consignável.

Art. 16 A consignação facultativa pode ser cancelada: I - por força de lei; II - por ordem judicial; III - por vício insanável no processo de consignação; IV - quando ocorrer ação danosa aos interesses do consignado, na forma do parágrafo único do art. 8º desta Lei; V - a pedido formal do consignatário; VI - a pedido formal do consignado.

§ 1º Independente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignado, o pedido de cancelamento de consignação por parte do consignado será atendido imediatamente, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês imediatamente seguinte, caso já tenha sido processada.

§ 2º As consignações facultativas relativas aos incisos VIII, IX e X do art. 4º desta Lei somente poderão ser canceladas pelo consignado com a aquiescência formal e expressa do consignatário.

Art. 17 A consignação em folha de pagamento não implica em co-responsabilidade dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal por dívidas, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumidos pelo consignado, junto ao consignatário.

§ 1º O Município não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre o consignatário e o consignado, limitando-se a efetuar os descontos previstos no art. 4º desta Lei.

§ 2º O pedido de credenciamento de consignatário e a autorização de desconto pelo consignado implicam em pleno conhecimento e aceitação das disposições contidas nesta Lei.

§ 3º A ignorância do consignatário sobre os vícios de qualidade por inadequação dos produtos e serviços prestados, diretamente ou por terceiros, sejam estas pessoas físicas ou jurídicas, não o exime de responsabilidade.

§ 4º O órgão ou entidade consignante poderá estabelecer valor mínimo para descontos decorrentes de consignação facultativa, observado o princípio da economicidade.

Art. 18 As entidades consignatárias deverão informar ao consignante, no ato do credenciamento, para cada número de prestações mensais, a taxa efetiva mensal e anual de juros e todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários, que eventualmente incidam sobre o valor financiado.

Parágrafo único Sempre que as condições referidas

no caput deste artigo se alterarem, a entidade consignatária deverá imediatamente comunicar ao consignante, sob pena de suspensão dos descontos relativos aos empréstimos, sem prejuízo da adoção da pena de descredenciamento, conforme a hipótese.

Art. 19 O prazo máximo permitido para as operações de amortização de empréstimo pessoal ou financiamento, inclusive aquele realizado por cartão de débito ou crédito, será de 60 (sessenta) meses, e o prazo máximo para os financiamentos imobiliários será de 360 (trezentos e sessenta) meses. Parágrafo único Caso o consignado tenha comprometido seus rendimentos acima dos limites estipulados no § 1º do art. 13 desta Lei, na data de sua publicação, o prazo máximo definido no caput para as operações de amortização de empréstimo pessoal ou financiamento, inclusive aquele realizado por cartão de crédito poderá ser prolongado em tantas parcelas quantas forem necessárias para o enquadramento dentro da margem consignável.

Art. 20 Em casos de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao consignado efetuar o pagamento mensal das prestações diretamente à instituição consignatária.

Art. 21 O consignado poderá firmar mais de um contrato de empréstimo ou financiamento com as consignatárias relacionadas no inciso III do art. 5º desta Lei, obedecidos os limites previstos no art. 13.

Art. 22 Poderá ser instituída tarifa para a remuneração das despesas relativas à cobertura dos custos de processamento das consignações facultativas, descontada do valor mensal a ser repassado ao consignatário.

Art. 23 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, através de Decreto.

Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES "JOÃO NICERAS DE MORAIS"**  
Palácio Rodolfo Fernandes, em Mossoró/RN, 20 de novembro de 2013.

Francisco José Lima Silveira Júnior  
Presidente

#### Lei Nº 3090 de 20 de novembro de 2013

Institui o programa de apoio às entidades e organizações não-governamentais que atuam na assistência e recuperação de dependentes químicos no âmbito do Município de Mossoró e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Apoio às entidades e organizações não-governamentais que tenham como finalidade a assistência e recuperação de dependentes químicos, legalmente instaladas no Município de Mossoró.

§ 1º O apoio às entidades de que trata esta Lei poderá ser em forma de auxílio financeiro ou cessão de materiais humanos ou de consumo para suprir as necessidades dos assistidos.

§ 2º Para serem beneficiadas com o disposto no caput deste artigo as entidades e organizações não-governamentais deverão estar em pleno funcionamento a pelo menos 02 (dois) anos da data da vigência desta Lei.

§ 3º Ficam as entidades e as organizações não-governamentais, em caso de recebimento de recursos financeiros, obrigadas a prestarem contas, a cada 06 (seis) meses, perante a Gerência Executiva do Desenvolvimento Social e a Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara Municipal de Mossoró.

Art. 2º Poderão habilitar-se a participar do programa de que trata o art. 1º as organizações e entidades, sem fins lucrativos, legalmente constituídos e registrados no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal Anti-Drogas, que prestem serviços na assistência e recuperação de dependentes químicos.

Parágrafo único - Terão prioridade no atendimento as entidades e organizações que atuem junto a dependentes químicos oriundos de famílias de baixa renda, assim definidas pela Gerência Executiva do Desenvolvimento Social.

Art. 3º O Município poderá celebrar convênios com as entidades e organizações habilitadas, para a im-

plementação das ações de apoio previstas nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, quanto aos procedimentos administrativos, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES "JOÃO NICERAS DE MORAIS"**

Palácio Rodolfo Fernandes, em Mossoró/RN, 20 de novembro de 2013.

Francisco José Lima Silveira Júnior  
Presidente

#### Lei Nº 3091 de 20 de novembro de 2013

Autoriza o Poder Executivo a implantar o Centro de Recuperação de Dependentes Químicos no âmbito do Município de Mossoró e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a implantar o Centro de Recuperação de Dependentes Químicos no âmbito do Município de Mossoró.

Art. 2º O estabelecimento criado por esta Lei, destinar-se à recuperação dos dependentes químicos por intermédio de internação e adoção dos meios e técnicas recomendáveis pela ciência médica.

Art. 3º A implantação e a fiscalização do Centro de Recuperação de Dependentes Químicos ficam a cargo da Secretaria Municipal da Cidadania, através da Gerência Executiva da Saúde.

Art. 4º As despesas de implantação e manutenção dos estabelecimentos que trata a presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES "JOÃO NICERAS DE MORAIS"**

Palácio Rodolfo Fernandes, em Mossoró/RN, 20 de novembro de 2013.

Francisco José Lima Silveira Júnior  
Presidente

#### DECRETO LEGISLATIVO 125/2013

Concede Título de Cidadão Mossoroense ao senhor José Oceano Benigno e Silva, e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Mossoroense ao senhor José Oceano Benigno e Silva, e dá outras providências.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"  
Palácio Rodolfo Fernandes, em Mossoró/RN, 19 de novembro de 2013

Vereador Francisco José Júnior  
Presidente

Vereador Francisco Carlos  
1º Secretário

Vereador Flávio Tácito  
2º Secretário

#### DECRETO LEGISLATIVO 126/2013

Concede o Diploma de Honra ao Mérito Estudantil da Câmara Municipal de Mossoró ao estudante Francisco Ramon Paiva, e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede o Diploma de Honra ao Mérito Estudantil da Câmara Municipal de Mossoró ao estu-



dante Francisco Ramon Paiva, e dá outras providências.  
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Palácio Rodolfo Fernandes, em Mossoró/RN, 19 de novembro de 2013

Vereador Francisco José Júnior  
Presidente

Vereador Francisco Carlos  
1º Secretário

Vereador Flávio Tácito  
2º Secretário

#### DECRETO LEGISLATIVO 127/2013

Concede Título de Cidadão Mossoroense ao senhor Luiz Gustavo Sena e Silva, e dá outras providências. O presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:  
Art. 1º - Concede Título de Cidadão Mossoroense ao senhor Luiz Gustavo Sena e Silva, e dá outras providências.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Palácio Rodolfo Fernandes, em Mossoró/RN, 19 de novembro de 2013

Vereador Francisco José Júnior  
Presidente

Vereador Francisco Carlos  
1º Secretário

Vereador Flávio Tácito  
2º Secretário

#### DECRETO LEGISLATIVO 128/2013

Concede Título de Cidadão Mossoroense ao desembargador José Rêgo Júnior, e dá outras providências. O presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:  
Art. 1º - Concede Título de Cidadão Mossoroense ao desembargador José Rêgo Júnior, e dá outras providências.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Palácio Rodolfo Fernandes, em Mossoró/RN, 19 de novembro de 2013

Vereador Francisco José Júnior  
Presidente

Vereador Francisco Carlos  
1º Secretário

Vereador Flávio Tácito  
2º Secretário

#### DECRETO LEGISLATIVO 129/2013

Concede a Medalha do Mérito Judiciário "Amaro Cavalcante" ao desembargador Aderson Silvano de Souza, e dá outras providências. O presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:  
Art. 1º - Concede a Medalha do Mérito Judiciário "Amaro Cavalcante" ao desembargador Aderson Silvano de Souza, e dá outras providências.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Palácio Rodolfo Fernandes, em Mossoró/RN, 19 de novembro de 2013

Vereador Francisco José Júnior  
Presidente

Vereador Francisco Carlos  
1º Secretário

Vereador Flávio Tácito  
2º Secretário

#### DECRETO LEGISLATIVO 130/2013

Concede Título de Cidadão Mossoroense ao senhor Aldair da Rocha, e dá outras providências. O presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:  
Art. 1º - Concede Título de Cidadão Mossoroense ao senhor Aldair da Rocha, e dá outras providências.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Palácio Rodolfo Fernandes, em Mossoró/RN, 19 de novembro de 2013

Vereador Francisco José Júnior  
Presidente

Vereador Francisco Carlos  
1º Secretário

Vereador Flávio Tácito  
2º Secretário

#### DECRETO LEGISLATIVO 131/2013

Concede a Medalha do Mérito na Saúde "Doutor Duarte Filho" da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Francisco William Carvalho Ferreira, e dá outras providências. O presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:  
Art. 1º - Concede a Medalha do Mérito na Saúde "Doutor Duarte Filho" da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Francisco William Carvalho Ferreira, e dá outras providências.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Palácio Rodolfo Fernandes, em Mossoró/RN, 19 de novembro de 2013

Vereador Francisco José Júnior  
Presidente

Vereador Francisco Carlos  
1º Secretário

Vereador Flávio Tácito  
2º Secretário

#### DECRETO LEGISLATIVO 132/2013

Concede a Medalha do Mérito Educacional "Professor Solon Moura" à Senhora Professora Jacqueline Dantas Gurgel Veras, e dá outras providências. O presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:  
Art. 1º - Concede a Medalha do Mérito Educacional "Professor Solon Moura" à Senhora Professora Jacqueline Dantas Gurgel Veras, e dá outras providências.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Palácio Rodolfo Fernandes, em Mossoró/RN, 19 de novembro de 2013

Vereador Francisco José Júnior  
Presidente

Vereador Francisco Carlos  
1º Secretário

Vereador Flávio Tácito  
2º Secretário

#### DECRETO LEGISLATIVO 133/2013

Concede Título de Cidadão Mossoroense ao senhor José Morais de Noronha, e dá outras providências. O presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:  
Art. 1º - Concede Título de Cidadão Mossoroense ao senhor José Morais de Noronha, e dá outras providências.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Palácio Rodolfo Fernandes, em Mossoró/RN, 19 de novembro de 2013

Vereador Francisco José Júnior  
Presidente

Vereador Francisco Carlos  
1º Secretário

Vereador Flávio Tácito  
2º Secretário

#### Emenda à Lei Orgânica Nº 01/2013.

Altera a redação do Art. 7º da Lei Orgânica do Município de Mossoró acrescentando parágrafos. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e ela, com fulcro no § 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:  
Art. 1º Ficam acrescidos os seguintes parágrafos ao Art. 7º da Lei Orgânica Municipal:

Art. 7º .....  
§1º - Outros símbolos poderão ser estabelecidos em Lei, que disporá, também, sobre o seu uso no território do Município.  
§2º - O Poder Executivo Municipal somente poderá utilizar em peças publicitárias como marca de Gestão o brasão e, como slogan, a frase: Prefeitura Municipal de Mossoró.  
§3º - Fica vedada a fixação de imagem do Chefe de Poder, seja executivo ou legislativo nas repartições públicas municipais.

Art. 2º A presente Emenda entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Palácio Rodolfo Fernandes, em Mossoró, 19 de novembro de 2013.

Vereador Francisco José Júnior  
Presidente

Vereador Francisco Carlos  
1º Secretário

Vereador Flávio Tácito  
2º Secretário

#### Edital de Convocação Nº 001/2013-GP

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo com fulcro no inc. II do Art. 37 da Constituição Federal, no Art. 17, inc. III e IV do Art. 37, inc. II e III do Art. 52, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e Art. 26, inciso VII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró e,  
Considerando a necessidade do aperfeiçoamento e funcionamento adequado do corpo funcional da Câmara Municipal de Mossoró;  
Considerando que existem candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital 01/2010;  
RESOLVE:  
TORNAR PÚBLICA a CONVOCAÇÃO para INSPEÇÃO MÉDICA, entrega de DOCUMENTOS e POSSE de Agente Administrativa e Contador classificados no Concurso Público, relacionados no Anexo I deste Edital.

1. DA DOCUMENTAÇÃO  
1.1 Os documentos necessários para a posse são os constantes do Anexo II deste Edital.  
1.2 A documentação deverá ser apresentada e entregue no período de 26 a 28 de novembro de 2013, das 08h:00min às 13h:00min, na Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Mossoró, localizada na Rua Idalino de Oliveira, S/N, Centro, Mossoró-RN, Fone: (84) 3316-2600 - Ramal: 241.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

- 2.1 Os candidatos deverão providenciar os exames especificados no Anexo III deste Edital...
2.2 Após obterem todos os laudos médicos nas especialidades constantes do Anexo III...
2.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares...
2.4 Por ocasião da inspeção médica oficial (item 2.2) poderão ser solicitados novos exames...
2.5 Após a análise dos laudos comprobatórios deverá ser emitido o atestado de sanidade e capacidade física e mental do candidato.
2.6 O candidato que deixar de entregar algum laudo médico ou que não apresentar outros exames solicitados por ocasião da inspeção médica...
2.7 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido neste Edital.
2.8 Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência...
2.9 Os candidatos convocados deverão comparecer ao local referido no item 1.2 munidos de todos os laudos exigidos...
2.10 Os candidatos que se encontrarem fora do Estado do Rio Grande do Norte deverão: realizar os mesmos exames; solicitar os respectivos laudos e submeter-se à inspeção médica oficial de seu Estado.

3. DA POSSE

- 3.1 Para a posse, os candidatos que atenderam aos requisitos constantes do item 1.1 deste Edital, deverão comparecer à Câmara Municipal de Mossoró localizada a Rua Idalino de Oliveira, S/N, Centro, Mossoró-RN, na quinta-feira, dia 29 de novembro de 2013.
3.2 A Posse ocorrerá no dia 29 de novembro de 2013, às 9 horas, na Sala de Sessões João Niceras de Moraes da Câmara Municipal de Mossoró.

Mossoró, 22 de novembro de 2013.

Francisco José Lima Silveira Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO
CONVOCAÇÃO

Table with 2 columns: CARGO, NOME. Row 1: 101 AGENTE ADMINISTRATIVO, ORDEM NOME, NOTA FINAL 6º, Addressa Adna Cavalcante Morais 7,95. Row 2: 204 CONTADOR, ORDEM NOME, NOTA FINAL 1º, Reinyxon Iglesias, 9,00.

Mossoró, 22 de novembro de 2013.

Francisco José Lima Silveira Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A POSSE NO CARGO PÚBLICO

- 1. Documentos originais;
I. Declaração de Acumulação de Cargos;
II. Declaração de Bens e Valores;
III. Exame de Saúde Admissional Ocupacional reali-

- zado por profissional ou Clínica competente;
IV. Uma fotografia 3x4;
V. Dados bancários (cópia do cartão) com números de Banco, Agência e Conta Corrente (não se aceita poupança), com preferência para Caixa Econômica Federal;
VI. Preenchimento de Ficha Cadastral da Câmara Municipal.
2. Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais):
I. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
II. Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
III. Cédula de Identidade;
IV. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
V. Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
VI. Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
VII. Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
VIII. Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
IX. Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
X. Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
XI. Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso.

Mossoró, 22 de novembro de 2013.

Francisco José Lima Silveira Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

ANEXO III
RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional, que ficarão às expensas dos candidatos, são os seguintes:

- 1. Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raio-X da Perfil Tórax (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Oftalmológica;
5. Avaliação Neurológica;
6. Sangue: VDRL - Glicemia - Hemograma - Ácido úrico - Uréia - Creatinina; e
7. Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade.

Mossoró, 22 de novembro de 2013.

Francisco José Lima Silveira Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.252, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

INSTITUI O GRUPO DE ANÁLISE DE EMPREENDIMENTOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAR, QUE SERÁ FORMADO POR REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 78, IX da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Portaria 168 de 12 de abril de 2013 do Ministério das Cidades que institui as normas diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de criar um Grupo de Análise dos Empreendimentos do referido Programa, com representantes da Prefeitura Municipal de Mossoró.

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Análise dos Empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, para atendimento ao disposto na Portaria 168/2013 do Ministério das Cidades;
Art. 2º - O Grupo de Análise de que trata o artigo 1º deste Decreto é constituído pelos representantes de órgãos do Poder Executivo Municipal abaixo relacionado, nos cargos de titular e suplente, respectivamente:

- I. Alexandre Araújo da Silva Lopes – titular e Jailson Moreira Freire – suplente, representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano;
II. Patrícia Leite dos Santos – titular e Giordana da Cruz Gurgel – suplente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude;
III. Ieda Maria Araújo Chaves Freitas – titular e Jandira de Oliveira Cruz – suplente, representantes da

- Secretaria de Educação e Desporto;
IV. Jaqueline de Souza Amaral – titular e Alcedir Gabriel – suplente, representante da Secretaria Municipal da Saúde;
V. Adonias Vidal de Medeiros Junior - titular e Thiago Costa Carvalho – suplente, representante da Secretaria Municipal do Planejamento;
VI. Marlos Augusto Ciarlini Rosado – titular e Dorian Jorge Freire de Andrade Cabral – suplente, representante da Subsecretaria de Trânsito e Transporte.
Art. 3º - O Grupo de Análise ora criado será coordenado pelo Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano, o qual proporcionará ao mesmo o apoio administrativo que se fizer necessário para o bom desempenho das atividades que lhe serão afetas;
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 21 de novembro de 2013.

CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 029/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido MARIA ISABEL DE ARAÚJO MONTENEGRO do Cargo em Comissão de Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico e Ambiental, Símbolo - DSG.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de novembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 030/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR VERA LÚCIA CANTÍDIO FERNANDES para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico e Ambiental, Símbolo - DSG.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de novembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.436/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 084, de 18 de abril de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR VERA LÚCIA CANTÍDIO FERNANDES do Cargo em Comissão de Diretor Geral, Símbolo DG, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Gestão Ambiental.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de novembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.437/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 037/2009, de 14 de dezembro de 2009, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;
CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Guarda Civil Municipal, criadas pela LCM 037/2009 supracitada e a aprovação de Deyse Bruna de Medeiros Costa, em 198º lugar no Concurso Público nº 001/2010, para provimento deste cargo,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DEYSE BRUNA DE MEDEIROS COSTA, para o cargo de Guarda Civil Municipal, 2ª Classe, Referência I, Nível Médio, do quadro de pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano - Guarda Civil Municipal.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de novembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.438/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 037/2009, de 14 de dezembro de 2009, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;  
CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Guarda Civil Municipal, criadas pela LCM 037/2009 supracitada e a aprovação de Francisco Adaildo Lucas da Silva, em 199º lugar no Concurso Público nº 001/2010, para provimento deste cargo,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO ADAILDO LUCAS DA SILVA, para o cargo de Guarda Civil Municipal, 2ª Classe, Referência I, Nível Médio, do quadro de pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano - Guarda Civil Municipal.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de novembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.439/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 037/2009, de 14 de dezembro de 2009, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;  
CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Guarda Civil Municipal, criadas pela LCM 037/2009 supracitada e a aprovação de Lilian Borges de Lima, em 203º lugar no Concurso Público nº 001/2010, para provimento deste cargo,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - NOMEAR LILIAN BORGES DE LIMA, para o cargo de Guarda Civil Municipal, 2ª Classe, Referência I, Nível Médio, do quadro de pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano - Guarda Civil Municipal.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de novembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.440/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 037/2009, de 14 de dezembro de 2009, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;  
CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Guarda Civil Municipal, criadas pela LCM 037/2009 supracitada e a aprovação de Isaias Batista de Azevedo, em 205º lugar no Concurso Público nº 001/2010, para provimento deste cargo,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - NOMEAR ISAIAS BATISTA DE AZEVEDO, para o cargo de Guarda Civil Municipal, 2ª Classe, Referência I, Nível Médio, do quadro de pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano - Guarda Civil Municipal.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de novembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.441/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 037/2009, de 14 de dezembro de 2009, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;  
CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Guarda Civil Municipal, criadas pela LCM 037/2009 supracitada e a aprovação de Italo Gustavo Fernandes de Lima, em 206º lugar no Concurso Público nº 001/2010, para provimento deste cargo,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - NOMEAR ITALO GUSTAVO FERNANDES DE LIMA, para o cargo de Guarda Civil Municipal, 2ª Classe, Referência I, Nível Médio, do quadro de pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano - Guarda Civil Municipal.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de novembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.442/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Excluir a Função Gratificada III - Símbolo FG III da servidora CLEIDE ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula 8875-7, concedida por meio da Portaria nº 554/2013.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de novembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

**DECRETO Nº 4.207 , DE 12 de setembro de 2013**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.440.250,04 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2013 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 265/2013-GEAMBIENTE, 295/2013-, 300/2013-FMAS, 404/2013-SEMAD, 405/2013-SEFAZ, 410/2013-, 479/2013-GEC, 480/2013-CMM .

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.440.250,04 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais e quatro centavos ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.



Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 12 de setembro de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Prefeita

\* Republicação por incorreção

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.440.250,04
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					1.251.124,00
2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					1.251.124,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	839.471,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			100	0001	121.967,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			100	0001	23.325,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	111.013,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			100	0001	2.912,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			100	0001	2.912,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	23.029,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	125.449,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			100	0001	1.046,00
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					6.000,00
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINIST E GESTÃO DE PESSOAS			100	0001	6.000,00
3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS					6.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					60.000,00
1037 AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL					60.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			104	0001	60.000,00
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					22.114,04
1061 ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)					22.114,04
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			186	0001	22.114,04
12 .101 SUBSECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL					6.012,00
2017 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBI			100	0001	6.012,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					6.012,00
11 .104 SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL					95.000,00
1110 PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO					95.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	95.000,00
Anexo II (Redução)					1.440.250,04
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					60.000,00
2311 IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.					60.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			104	0001	60.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					1.251.124,00
1009 MOSSORÓ CIDADE JUNINA					1.251.124,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	1.251.124,00
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					22.114,04
1061 ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)					22.114,04
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			186	0001	22.114,04
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					6.000,00
1086 GESTÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES					6.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			100	0001	6.000,00
12 .101 SUBSECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL					6.012,00
1105 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					6.012,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	6.012,00
11 .104 SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL					95.000,00
2098 LICENCIAMENTO AMBIENTAL					95.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	95.000,00

**DECRETO Nº 4.246, DE 05 de novembro de 2013**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.552.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2013 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 1/2013-CONTROL, 466/2013-FMS, 486/2013-SEMAD, 487/2013-SEMAD, 488/2013-SEPLAN, 493/2013-FMS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.552.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 05 de novembro de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.552.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					452.000,00
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINIST E GESTÃO DE PESSOAS					452.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	452.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.100.000,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					1.100.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			103	0001	1.100.000,00
Anexo II (Redução)					1.552.000,00
02 .102 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					32.000,00
1113 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO					6.590,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			100	0001	1.000,00
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			100	0001	2.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	1.290,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	2.300,00
2003 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					15.957,00
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			100	0001	2.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	10.957,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100	0001	2.500,00
2126 MODERNIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA DIRETORIA DE AUDITORIA					9.453,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			100	0001	1.181,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	1.282,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	2.290,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100	0001	4.700,00

04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				40.000,00
2031 MANUTENÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL.				40.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		40.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				380.000,00
2037 MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO				380.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		380.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.100.000,00
2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE DO TRABALHADOR				31.403,50
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	0001		31.403,50
2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS				32.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	0001		32.000,00
1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				497.200,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	103	0001		497.200,00
1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E OUTROS UTENSÍLIOS PARA SAÚDE				45.596,50
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	0001		45.596,50
1053 INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E DAS UNIDADES DE SAÚDE				90.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0001		90.000,00
1047 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO				253.800,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	0001		253.800,00
1048 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				150.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	103	0001		150.000,00

**DECRETO Nº 4.248 , DE 20 de novembro de 2013**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 780.544,80 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2013 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 494/2013-FMS, 495/2013-FMS .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 780.544,80 (setecentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 20 de novembro de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					780.544,80
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					780.544,80
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					674.544,80
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			103	0001	674.544,80
2069 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS					106.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			103	0001	106.000,00
Anexo II (Redução)					780.544,80
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					780.544,80
2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE DO TRABALHADOR					60.545,30
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			103	0001	27.098,80
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			103	0001	18.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			103	0001	15.446,50
2106 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE					21.090,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			103	0001	21.090,00
2090 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA					10.040,20
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			103	0001	10.040,20
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES					51.128,12
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			103	0001	4.784,14
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			103	0001	46.343,98
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					12.122,74
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			103	0001	4.763,38
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			103	0001	7.359,36
2067 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PÚBLICA					46.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			103	0001	46.000,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					205.999,96
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			103	0001	165.806,06
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			103	0001	34.193,90
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			103	0001	6.000,00
2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS					14.602,60
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			103	0001	14.602,60
2074 AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL					15.199,81
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			103	0001	10.078,80
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			103	0001	5.121,01
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL					117.279,97
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			103	0001	1.621,27
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			103	0001	115.658,70
2077 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					6.608,60
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			103	0001	6.608,60
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA SAÚDE.					67.427,50
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			103	0001	37.161,50
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			103	0001	30.266,00
1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E OUTROS UTENSÍLIOS PARA SAÚDE					56.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			103	0001	56.000,00
1053 INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E DAS UNIDADES DE SAÚDE					50.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			103	0001	50.000,00
1054 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE					46.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			103	0001	46.500,00

**DECRETO Nº 4.249 , DE 20 de novembro de 2013**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 897.965,95 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2013 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 489/2013-SEDEC, 491/2013-FMAS, 492/2013-, 496/2013-SEDEC, 497/2013-GEAMBIENTE, 498/2013-, 499/2013-, 504/2013-SEFAZ .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 897.965,95 (oitocentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no

Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 20 de novembro de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					897.965,95
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					201.965,95
1037 AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL					201.965,95
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			188	0001	201.965,95
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					57.000,00
2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO C.R.E.A.S.					45.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			186	0001	20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			186	0001	25.000,00
1061 ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)					12.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			186	0001	12.000,00
11 .101 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AMBIENTAL					189.000,00
2105 PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA EM EMPRESAS					189.000,00
4.5.90.65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS			100	0001	189.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					450.000,00
1088 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA					450.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			110	0001	450.000,00
Anexo II (Redução)					897.965,95
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					201.965,95
2058 OFERTA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE DO ESCOLAR					100.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			188	0001	100.000,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					76.542,02
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			188	0001	46.022,02
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			188	0001	30.520,00
2062 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					25.423,93
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			188	0001	25.423,93
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					57.000,00
1061 ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)					57.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			186	0001	57.000,00
11 .101 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AMBIENTAL					17.475,00
1070 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE FORTALECIMENTO ECONÔMICO					15.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			100	0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	10.000,00
2012 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					2.475,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	2.475,00
11 .102 SUBSECR.DO TRABALHO, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					150.315,57
1020 ARTES DA NOSSA GENTE					21.350,84
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	21.350,84
1083 PROMOÇÃO TURÍSTICA DE MOSSORÓ					20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	20.000,00
1084 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS					4.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	4.000,00
2013 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.					50.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	50.000,00
2025 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E					42.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	42.000,00
2094 MANUTENÇÃO DO MERCADO DA CARNE E DO PEIXE					7.080,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	7.080,00
2186 QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA DIRECIONADO AO TRABALHO NO SETOR PETROLÍFERO					5.884,73
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	5.884,73
11 .103 SUBSECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL					20.820,37
1076 ÁGUA VIVA					7.955,37
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	7.955,37
1082 APOIO AO HOMEM DO CAMPO					7.830,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	7.830,00
2014 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RE					5.035,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	180,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	4.855,00
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					450.000,00
1088 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA					450.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			110	0001	450.000,00
11 .104 SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL					389,06
1110 PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO					84,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	84,00
2019 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA GESTÃO AMBIENTAL					305,06
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	305,06

## SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

### PORTARIA Nº 33, DE 05 de novembro de 2013

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012 de 06 de setembro de 2012, e art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 2.976 de 14 de dezembro de 2012; e art. 2º do Decreto n. 4.086 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 484/2013-FMS.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 4.086, de 07 de janeiro de 2013, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN, 05 de novembro de 2013

ADONIAS VIDAL DE MEDEIROS JÚNIOR  
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					247.500,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					247.500,00



2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA				247.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		103	0001	247.500,00
Anexo II (Redução)				247.500,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				247.500,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA				247.500,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	103		0001	247.500,00

**PORTARIA Nº 34 , DE 20 de novembro de 2013**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2o, da Lei 2.916/2012 de 06 de setembro de 2012, e art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 2.976 de 14 de dezembro de 2012; e art. 2º do Decreto n. 4.086 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 481/2013-GUARDA CIVIL.

**RESOLVE**

Art. 1o - Remanejar o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 4.086, de 07 de janeiro de 2013, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2o - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN, 20 de novembro de 2013

ADONIAS VIDAL DE MEDEIROS JÚNIOR  
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					90.000,00
12.104 GUARDA CIVIL					90.000,00
2167 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					90.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					90.000,00
12.104 GUARDA CIVIL					90.000,00
2167 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					90.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	90.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2007.**

A Prefeita Municipal de Mossoró, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, por meio do presente Termo, retifica a homologação e o resultado final do Concurso Público normatizado pelo Edital 001/2007, para o cargo citado no anexo único que faz parte integrante deste Termo, o qual se encontra à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Idalino de Oliveira, 106, Centro, e, para maior divulgação, também será disponibilizado em locais de acesso público e nos sites <http://www.prefeiturademossoro.com.br> e <http://www.consulplan.net>.

Ficam inalteradas as demais classificações e determinações existentes no Termo de homologação do referido concurso público.

No edital de convocação para a realização das duas fases previstas no item 10.2 do Edital 001/2007, a Prefeitura Municipal de Mossoró, a seu exclusivo critério, exigirá a apresentação dos documentos necessários para a comprovação da plena aptidão do candidato ao exercício do cargo, observado o item 10.1 do Edital 001/2007, que determina:

10.1 - A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, ELIMINARÁ o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

Significa dizer que o candidato que não apresentar a documentação exigida ou tiver fornecido informações falsas, inexatas e/ou comprovadamente inverídicas, inclusive no que tange a entrega e apresentação de títulos, conforme item 6 do Edital de 17/07/2007 e divulgação da referida pontuação, inclusive neste Resultado Final será imediatamente ELIMINADO do Concurso Público, além de lhe serem aplicadas as sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Ainda, de acordo com o item 10.4 do Edital, o candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação exigida perderá o direito à investidura no cargo.

Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossoró, 30 de outubro de 2013.

Cláudia Regina Freire de Azevedo  
Prefeita

**ANEXO ÚNICO  
CONCURSO PÚBLICO CONFORME EDITAL Nº. 001/2007  
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

A Prefeita Municipal de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições concedidas pelo Edital nº 001/2007, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº. 0602663-33.2008.20.0106-003, Ação Ordinária, em andamento na Vara da Fazenda Pública de Mossoró - RN, torna pública a retificação do resultado obtido nas provas de títulos da candidata infra elencada e, por conseguinte, o resultado final reprocessado para o cargo onde concorre.

1 - Resultado final da candidata, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome, nota na prova escrita, nota na prova de títulos, nota final e classificação final no concurso público.

1 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

879; Uziene de Paiva Pereira; 5,35; 30; 62,1; 87º.

Os candidatos que obtiveram classificação geral igual ou inferior à posição da candidata supra elencada passam a ter a mesma alterada segundo as modificações trazidas pelo presente termo de retificação.

Mossoró, 30 de outubro de 2013.

Cláudia Regina Freire de Azevedo  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.492/2013-SEMAD**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº. 1.985/2012-SEMAD, de 23 de outubro de 2012, que opina pela permanência do(a) servidor(a) FRANCISCA ANIZIA NETA, inquirido(a) no processo, bem como a comprovação da publicação, no Diário Oficial do Estado, da exoneração desta do cargo efetivo ocupado no Governo do Estado do Rio Grande do Norte (docs. acostados aos autos), e de acordo com parecer da Procuradoria Geral do Município, e nos termos do art. 146, § 8º, e 157, § único, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Inquérito Administrativo nº. 1.985/2012-SEMAD, de 23 de outubro de 2012, sem aplicação de penalidade, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 18 de novembro de 2013.

Maria de Fátima Oliveira Marques  
Secretária

**PORTARIA Nº 1.490/2013-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;  
 CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº. 1.993/2012-SEMAD, de 23 de outubro de 2012, que opina pela permanência do(a) servidor(a) JOSENILTON CUNHA DE CARVALHO, inquirido(a) no processo, bem como a comprovação da publicação, no Diário Oficial do Estado, da exoneração desta do cargo efetivo ocupado no Governo do Estado do Rio Grande do Norte (docs. acostados aos autos), e de acordo com parecer da Procuradoria Geral do Município, e nos termos do art. 146, § 8º, e 157, § único, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Inquérito Administrativo nº. 1.993/2012-SEMAD, de 23 de outubro de 2012, sem aplicação de penalidade, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 18 de novembro de 2013.

Maria de Fátima Oliveira Marques  
 Secretária

**PORTARIA Nº 1.493/2013-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;  
 CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de Termo de Compromisso de Guarda Provisória, formulado junto ao Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Apodi – RN, bem como da respectiva Certidão de Nascimento da menor Beatriz da Costa, nascida em 22/12/2012, e com fundamento no Parecer Jurídico prolatado pela Procuradoria Geral do Município, que opina pelo acolhimento do pleito em análise, nos termos do art. 210, da Lei Federal nº 8.112/90, de 11/12/1990,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora GILKA FIRMINO TORRES BARISIC, matrícula n.º 14412-6, ocupante do cargo de Médico Endocrinologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, com vigência de 25/11/2013 a 22/02/2014, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 18 de novembro de 2013.

Maria de Fátima Oliveira Marques  
 Secretária

**Concurso Público para Provimento de Cargos  
 Comissão Especial Supervisora do Concurso Público**

**EDITAL Nº 001/2013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – RETIFICAÇÃO**

Onde se lê:

1.3.1 - As vagas obedecerão a descrição do quadro abaixo:

Nível	Lotação	Cargo	Código	Número de Vagas
Superior	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude	Assistente Social	101	40
		Psicólogo	102	19
		Técnico de Nível Superior	103	32
<b>TOTAL</b>				<b>91</b>
Superior	Secretaria Municipal de Educação e do Desporto	Assistente Social	201	04
		Educador Físico	202	05
		Intérprete de LIBRAS	203	02
		Nutricionista	204	02
		Professor de Artes	205	06
		Professor de Ciências	206	09
		Professor de Educação Física	207	20
		Professor de Ensino Religioso	208	02
		Professor de Geografia	209	05
		Professor de História	210	03
		Professor de Língua Estrangeira (Inglês)	211	06
		Professor de Língua	212	07

	Professor de Língua Portuguesa	212	07	
	Professor de Matemática	213	07	
	Professor de Música	214	06	

		<b>TOTAL</b>	<b>91</b>	<b>4</b>	
Superior	Secretaria Municipal de Educação e do Desporto	Assistente Social	201	04	-
		Educador Físico	202	05	-
		Intérprete de LIBRAS	203	02	-
		Nutricionista	204	02	-
		Professor de Artes	205	06	-
		Professor de Ciências	206	09	-
		Professor de Educação Física	207	20	1
		Professor de Ensino Religioso	208	02	-
		Professor de Geografia	209	05	-
		Professor de História	210	03	-
		Professor de Língua Estrangeira (Inglês)	211	06	-
		Professor de Língua Portuguesa	212	07	-
		Professor de Matemática	213	07	-
		Professor de Música	214	06	-
			Professor da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	215	150
	Professor de Letras-LIBRAS	216	01		
	<b>TOTAL</b>		<b>235</b>	<b>09</b>	

Onde se lê: 3.2 - Não se aplica a reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência com relação aos cargos que ofereçam menos de cinco vagas. Leia-se: 3.2 - Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, no art. 7º, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 029/2008, na Lei Federal 7.853/99, e no art. 37, §§ 1º e 2º do Decreto Federal 3.298/99, do total de vagas previstas inicialmente neste edital e das que vierem a surgir no prazo de validade do concurso, 5% serão reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, que declarem tal condição no momento da inscrição.

OBS: Em cumprimento a determinação do juízo da Vara da fazenda Pública da Comarca de Mossoró, o prazo de inscrições deverá ser reaberto aos candidatos portadores de necessidades especiais, pelo prazo equivalente ao período em que o certame ficou suspenso, até a retificação do edital. Considerando que a retificação ocorra em 20.11.2013, as novas inscrições deverão ocorrer do dia 21.11 ao dia 02.12 do corrente ano.

Os requerimentos de isenção da taxa de inscrição deverão ser entregues nos dias 21 e 22.11, enquanto que os títulos serão recebidos do dia 21.11 até às 13:00 horas do dia 04.12 do corrente ano.

Mossoró-RN, 20 de novembro de 2013.

Cláudia Regina Freire de Azevedo  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 966/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo identificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao(a) servidor(a) THIAGO DE ARAÚJO SOUSA, matrícula n.º 13672-7, AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE, lotado(a) no(a) DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO E TRANSPORTES, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 03 (ano) ano(s), com vigência de 01/09/2013 a 01/09/2016, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 21 de agosto de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário



**PORTARIA Nº 1494/2013-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;  
CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal);  
**R E S O L V E :**  
Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor GERALDO GOMES DE LIMA, matrícula nº 4231-4, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Região Norte, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 08/05/2013, conforme Benefício de Número 148.308.929-8, e declarar o cargo vago.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 18 de novembro de 2013.  
Maria de Fátima de Oliveira Marques  
Secretária

**PORTARIA Nº 1495/2013-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;  
CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público);  
**R E S O L V E :**  
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o servidor MATHEUS DE SOUSA MATA, matrícula nº. 13387-6, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de Fisioterapeuta, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 18 de novembro de 2013.  
Maria de Fátima de Oliveira Marques  
Secretária

**PORTARIA Nº 1476/2013-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;  
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal);  
**R E S O L V E :**  
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 07/1954/1964, ao(a) servidor(a) MANOEL FIRMINO FILHO, matrícula nº. 181-5, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) no(a) Subsecretaria Municipal de Serviços Urbanos, com prazo de vigência de 18/11/2013 a 18/05/2014.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de novembro de 2013.  
Maria de Fátima de Oliveira Marques  
Secretária

**PORTARIA Nº 1477/2013-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;  
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal

nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal);  
**R E S O L V E :**  
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 07/1985/1995, ao(a) servidor(a) JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DANTAS, matrícula nº. 3967-4, ocupante do cargo de Garí, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Departamento de Limpeza III, com prazo de vigência de 18/11/2013 a 18/05/2014.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de novembro de 2013.  
Maria de Fátima de Oliveira Marques  
Secretária

**PORTARIA Nº 1499/2013-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;  
CONSIDERANDO, o requerimento do (a) servidor (a) abaixo identificado (a), instruído de documento pertinente à conclusão de curso de pós-graduação, a nível de ESPECIALIZAÇÃO, bem como de parecer favorável da Titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamentação legal no art. 9º e seguintes da Lei Complementar nº. 070, de 26/04/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró);  
**R E S O L V E :**  
Art. 1º - CONCEDER o(a) servidor(a) AIDA MARIA DE MORAIS FERNANDES, matrícula n.º 9945-7, PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação e Desporto - E.M Professora Dolores Freire de Andrade, promoção para o Nível "III", Classe III, do mesmo cargo.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 19 de novembro de 2013  
Maria de Fátima de Oliveira Marques  
Secretária

**PORTARIA Nº 1500/2013-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;  
CONSIDERANDO, o requerimento do (a) servidor (a) abaixo identificado (a), instruído de documento pertinente à conclusão de curso de pós-graduação, a nível de ESPECIALIZAÇÃO, bem como de parecer favorável da Titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamentação legal no art. 9º e seguintes da Lei Complementar nº. 070, de 26/04/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró);  
**R E S O L V E :**  
Art. 1º - CONCEDER o(a) servidor(a) AILA MARIA DE MORAIS, matrícula n.º 8105-1, PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação e Desporto - E.M Professora Dolores Freire de Andrade, promoção para o Nível "III", Classe IV, do mesmo cargo.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 19 de novembro de 2013  
Maria de Fátima de Oliveira Marques  
Secretária

**PORTARIA Nº 1501/2013-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;  
CONSIDERANDO, o requerimento do (a) servidor (a) abaixo identificado (a), instruído de documento pertinente à conclusão de curso de pós-graduação, a

nível de ESPECIALIZAÇÃO, bem como de parecer favorável da Titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamentação legal no art. 9º e seguintes da Lei Complementar nº. 070, de 26/04/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró);  
**R E S O L V E :**  
Art. 1º - CONCEDER o(a) servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA, matrícula n.º 5916-9, PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação e Desporto - E.M Raimunda Nogueira do Couto, promoção para o Nível "III", Classe V, do mesmo cargo.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 19 de novembro de 2013

Maria de Fátima de Oliveira Marques  
Secretária

**PORTARIA Nº 1502/2013-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;  
CONSIDERANDO, o requerimento do (a) servidor (a) abaixo identificado (a), instruído de documento pertinente à conclusão de curso de pós-graduação, a nível de ESPECIALIZAÇÃO, bem como de parecer favorável da Titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamentação legal no art. 9º e seguintes da Lei Complementar nº. 070, de 26/04/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró);  
**R E S O L V E :**  
Art. 1º - CONCEDER o(a) servidor(a) ILKA MARIA DE OLIVEIRA PAULA, matrícula n.º 8414-0, PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação e Desporto - E.M Senador Dinarte Mariz, promoção para o Nível "III", Classe III, do mesmo cargo.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 19 de novembro de 2013  
Maria de Fátima de Oliveira Marques  
Secretária

**PORTARIA Nº 1504/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;  
CONSIDERANDO, o requerimento do (a) servidor (a) abaixo identificado (a), instruído de documento pertinente à conclusão de curso de pós-graduação, a nível de ESPECIALIZAÇÃO, bem como de parecer favorável da Titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamentação legal no art. 9º e seguintes da Lei Complementar nº. 070, de 26/04/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró);  
**R E S O L V E :**  
Art. 1º - CONCEDER o(a) servidor(a) MARIA NENEM FERNANDES, matrícula n.º 9958-9, SUPERVISOR ESCOLAR, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação e Desporto - E.M MONSENHOR MOTA, promoção para o Nível "III", Classe III, do mesmo cargo.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 19 de novembro de 2013  
Maria de Fátima de Oliveira Marques  
Secretário

**PORTARIA Nº 1498/2013-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;  
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor público abaixo identificado, pleiteando a interrupção da licença para trato de interesses particulares, e com

fundamentação legal no art. 99, §1º, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, o retorno às suas atividades profissionais, a partir de 02 de janeiro de 2014, da servidora MARIA JOSÉ DE CASTRO, matrícula n.º 8481-6, Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal da Educação – Escola Municipal Heloísa Leão de Moura, que se encontra de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 01 (um) anos, com vigência de 02 de maio de 2013 a 02 de maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 21 de novembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques Secretária

PORTARIA Nº 1510/2013-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e; CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público), R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o servidor HILÁRIO JOSÉ MAIA DE MIRANDA, matrícula n.º. 14459-2, lotado(a) na Guarda Civil Municipal, do cargo de Guarda Civil Municipal, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 20 de novembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques Secretária

PORTARIA Nº 1496/2013-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e; CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/2007/2012, ao(a) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA AQUINO, matrícula n.º. 11522-3, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) no(a) U.B.S. MARIO LUCIO DE MEDEIROS, com prazo de vigência de 18/11/2013 a 18/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 18 de novembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques Secretária

PORTARIA Nº 1497/2013-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e; CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01(um) mês, referente ao período aquisitivo de 04/2008/2012, ao(a) servidor(a) MARCIA FONSECA DE ARAUJO CAVALCANTE, matrícula n.º. 12865-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a)

no(a) CENTRO CLINICO PROF. VINGT -UN ROSADO, com prazo de vigência de 01/12/2013 a 01/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 18 de novembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques Secretária

Aviso de Licitação Reaprazamento de Licitação Pregão Presencial nº. 114/2013 – SMC

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.165/2013 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão acima titulado com realização prevista para 27 de novembro de 2013, às 08h00min (oito) horas, cujo objeto Contratação de Empresa Especializada em Montagem e Desmontagem do Projeto de Decoração "Luzes do Natal", Versão 2013, será reaprazado para o dia 04 de dezembro de 2013, às 08h00min (oito) horas, na sede da DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAIS – DECOM, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 22 de novembro de 2013.

Maria Celineide Dantas Pregoeira

TERMO DE ADITIVO

ADITIVO 006 - REPACTUAÇÃO – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2009 – GES - AO CONTRATO FIRMADO EM 08/10/2009.

Objeto: O aditivo consiste na repactuação em decorrência da coletiva de trabalho 2013/2015, do SINDICATO DOS VIGILANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDEVIGILANTES/RN e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PROVADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE- SINDESP/RN, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em vigilância armada, com fornecimento de toda mão-de-obra e equipamentos necessários para prestação de serviço nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA que compõem o serviço de saúde do município.

EMPRESA: SERVMÓVEL – SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME - CNPJ: 09.493.391/0001-06 VALOR: R\$: 45.772,20 DATA DA ASSINATURA: 23/07/2013 ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (Prefeita) ASSINA PELA CONTRATADA: Cláudio Roberto Pereira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2013 – SMDEA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dois dias do mês de agosto do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2013 – SMDEA, homologado em 11 de outubro de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

FORNECEDOR: W M F MAGALHÃES CNPJ: 13.212.406/0001-80 ENDEREÇO: RUA COELHO NETO, 285 , ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-320 REPRESENTANTE LEGAL: GEZI SOUSA DA SILVA CPF: 938.450.224-34

ITEM 1 - 10 (DEZ) UNIDADE - AGENDA DIÁRIA 2013, 1 DIA POR PÁGINA (EXCETO SÁBADO E DOMINGO), HOT STAMPING PRETO, PICOTE E FITILHO COMO MARCADOR DE PÁGINAS, 176 FOLHAS. FORMATO 145 X 160 FOLHAS. - FORONI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$33,00 (TRINTA E TRÊS REAIS ), TOTALIZANDO R\$330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS ).

ITEM 3 - 5 (CINCO) CAIXA - ALFINETE COM CABEÇA DIÂMETRO 5MM, COMPRIMENTO TOTAL 19

MM, CAIXA PLÁSTICA 50 UNIDADES - CHAPARRAU AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$6,50 (SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$325,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS ). ITEM 4 - 3 (TRÊS) UNIDADE - ALMOFADA DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, TINTA NA COR AZUL, TAMANHO MÉDIO (5,9X9,4CM) - NR.3 RADEX AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,80 (DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$84,00 (OITENTA E QUATRO REAIS ).

ITEM 5 - 60 (SESSENTA) PACOTE - APONTADOR PARA LÁPIS, PLÁSTICO RÍGIDO, SIMPLES, COM 12 UNIDADES. - CIS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,19 (DEZENOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.140,00 (UM MIL, CENTO E QUARENTA REAIS ).

ITEM 6 - 10 (DEZ) UNIDADE - BALÃO (BEXIGA) EM LATEX 6,5 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS. - PIC-PIC AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,80 (TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS ).

ITEM 7 - 2 (DOIS) CAIXA - BORRACHA BRANCA PONTEIRA - CAIXA C/ 100 UNIDADES - ZAP AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$9,50 (NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$190,00 (CENTO E NOVENTA REAIS ).

ITEM 8 - 100 (CEM) UNIDADE - BORRACHA DE EVA COM 2MM DE ESPESURA, 40X48 CM, CORES VARIADAS - IBEL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,00 (UM REAL ), TOTALIZANDO R\$100,00 (CEM REAIS ).

ITEM 9 - 2 (DOIS) UNIDADE - CABO EXTENSÃO DE TOMADAS, COM 4 TOMADAS PADRÃO NOVO CABO DE 2M, TENSÃO DE ENTRADA 127V 1.270W 220V - 2.200 W, SELO INMETRO, DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136 - FORCE LINE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$22,80 (VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$456,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS ).

ITEM 11 - 6 (SEIS) UNIDADE - CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO TOP, CAPA EM POLIPROPILENO COM SILKSCREEN, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONTÉM BOLSA PORTFÓLIO, 10X11, ALTURA 27,5 CM, LARGURA 22,25 CM, PROFUNDIDADE: 2,1 CM. - CADERSIL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$9,50 (NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$570,00 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS ).

ITEM 12 - 15 (QUINZE) UNIDADE - CADERNO UNIVERSITÁRIO COM CAPA DURA, BOLSA PLÁSTICA, COM 120 FOLHAS. ALTURA 23,5 CM, LARGURA 20,5 CM, PROFUNDIDADE 2 CM. - CADERSIL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$9,50 (NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.425,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS ).

ITEM 13 - 25 (VINTE E CINCO) UNIDADE - CALCULADORA DE MESA, COM QUATRO OPERAÇÕES BÁSICAS, INVERSÃO DE SINAIS, DUPLO ZERO E PORCENTAGEM, COM 12 DÍGITOS, COR PRETA, VISOR: CRISTAL LÍQUIDO, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, MEMÓRIA, ALIMENTAÇÃO: BATERIA OU CÉLULA SOLAR. (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 125 X 100 X 20 MM, PESO DO PRODUTO: 0,104 KG - PROCAL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$30,00 (TRINTA REAIS ), TOTALIZANDO R\$750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS ).

ITEM 14 - 24 (VINTE E QUATRO) CAIXA - CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM ESPESURA DE 1,00 MM, NA COR AZUL, TAMPA ANTIASFIXIANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES - TOP 2000 COMPACTOR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,50 (CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$120,00 (CENTO E VINTE REAIS ).

ITEM 15 - 12 (DOZE) CAIXA - CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM ESPESURA DE 1,00 MM, NA COR VERMELHA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES - TOP 2000 COMPACTOR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$25,00 (VINTE E CINCO REAIS ), TOTALIZANDO R\$300,00 (TREZENTOS REAIS ).

ITEM 16 - 300 (TREZENTOS) UNIDADE - CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM ESPESURA DE 1,00 MM, NA COR VERMELHA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES - TOP 2000 COMPACTOR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,50 (CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS ).

ITEM 17 - 6 (SEIS) CAIXA - PINCEL ATÔMICO; NA COR AZUL; COM PONTA DE FELTRO REDONDA; DO TIPO DESCARTÁVEL - BIC AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$36,84 (TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA





E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$22.104,00 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E QUATRO REAIS ).

ITEM 18 - 200 (DUZENTOS) UNIDADE - CARTOLINA DUPLA FACE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM. - VMP AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,50 ( CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.000,00 (UM MIL REAIS ).

ITEM 19 - 15 (QUINZE) CAIXA - CD-R PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E DADOS; ÓPTICA GRAVAVEL; CAPACIDADE DE 700 MB E 80 MINUTOS; VELOCIDADE DE 48 X, NA COR PRATA, EMBALAGEM EM TUBO COM 100 UNIDADES - NIPPONIC AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$67,00 (SESSENTA E SETE REAIS ), TOTALIZANDO R\$1.005,00 (UM MIL E CINCO REAIS ).

ITEM 20 - 12 (DOZE) UNIDADE - CLIPES EM AÇO GALVANIZADO, PARALELO, TAMANHO 2/0, CAIXA COM 50 UNIDADES - FERPLAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$144,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS ).

ITEM 21 - 50 (CINQUENTA) CAIXA - CLIPES EM AÇO GALVANIZADO, PARALELO, TAMANHO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES - FERPLAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS ).

ITEM 22 - 12 (DOZE) UNIDADE - CLIPES EM AÇO GALVANIZADO, PARALELO, TAMANHO 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES - FERPLAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$144,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS ).

ITEM 23 - 6 (SEIS) CAIXA - CLIPES EM AÇO GALVANIZADO, PARALELO, TAMANHO 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES - FERPLAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$72,00 (SETENTA E DOIS REAIS ).

ITEM 24 - 24 (VINTE E QUATRO) CAIXA - CLIPES EM AÇO GALVANIZADO, PARALELO, TAMANHO 8/0, CAIXA COM 50 UNIDADES - FERPLAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,40 (UM REAL E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$336,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS ).

ITEM 25 - 60 (SESSENTA) UNIDADE - COLA; BASTÃO; PARA USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; A BASE DE ÁGUA, LAVAVEL; ATÓXICA; ACONDICIONADA EM TUBO BASTAO; PESANDO 8 GR; NA COR BRANCA; COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO - LEONORA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,59 ( CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$3.540,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS ).

ITEM 26 - 5 (CINCO) UNIDADE - COLA INSTANTÂNEA 5G, COLA GEL INSTANTÂNEA, PARA SER APLICADO EM PORCELANA, COURO, METAL, BORRACHA, MADEIRA, PAPEL E PLÁSTICO - SUPER BONDER - LOCTITE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$6,50 (SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$325,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS ).

ITEM 27 - 60 (SESSENTA) UNIDADE - COLA LÍQUIDA ESCOLAR, BRANCA, BICO ECONÔMICO, ATÓXICA, NORMAL, FRASCO COM 90 GRAMAS, - BAMBINI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,80 (OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS ).

ITEM 28 - 60 (SESSENTA) UNIDADE - CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18ML, - BAMBINI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,65 (SESSENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS ).

ITEM 29 - 8 (OITO) CAIXA - DVD-R MÍDIA DE DVD GRAVAVEL COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS DRIVES DVD-ROM E DVD-VIDEO PLAYERS CAPACIDADE 4,7GB, TUBO 100 UNID - NIPPONIC AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$87,00 (OITENTA E SETE REAIS ), TOTALIZANDO R\$696,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS ).

ITEM 30 - 2 (DOIS) PACOTE - ELÁSTICO AMARELO Nº18, PCT 2000UND - SUPER AMARELO - MERCUR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$44,00 (QUARENTA E QUATRO REAIS ), TOTALIZANDO R\$88,00 (OITENTA E OITO REAIS ).

ITEM 31 - 2 (DOIS) UNIDADE - ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSÃO, MEDINDO 114X229MM, NA COR BRANCA, CAIXA COM 1000 UNIDADES - SCRITY AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$48,00 (QUARENTA E OITO REAIS ), TOTALIZANDO R\$96,00 (NOVENTA E SEIS REAIS ).

ITEM 32 - 2000 (DOIS MIL) UNIDADE - ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSÃO, MEDINDO 200X280MM, NA COR BRANCA, CAIXA COM 1000 UNIDADES -

SCRITY AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,16 ( DEZESSEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS ).

ITEM 33 - 2000 (DOIS MIL) UNIDADE - ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSÃO, MEDINDO 200X280MM, NA COR OURO, CAIXA COM 1000 UNIDADES - SCRITY AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,15 (QUINZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS ).

ITEM 34 - 2000 (DOIS MIL) UNIDADE - ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSÃO, MEDINDO 229X324MM, NA COR OURO, CAIXA COM 1000 UNIDADES - SCRITY AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,17 ( DEZESSETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS ).

ITEM 35 - 3000 (TRÊS MIL) UNIDADE - ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSÃO, MEDINDO 240X280MM, NA COR BRANCA, CAIXA COM 1000 UNIDADES - SCRITY AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,20 (VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS ).

ITEM 36 - 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADE - ESTILETE GRANDE 18MM COM 12PCS, LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO, COM ARESTAS DE CORTE RETIFICADAS PARA USO GERAL, CABO ANATÔMICO, MATERIAL ACRÍLICO, TRAVA PADRÃO, CAIXA COM 24 UNIDADES - MASTERPRINT AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,60 (SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$144,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS ).

ITEM 37 - 6 (SEIS) CAIXA - ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS, A4 99X67 C/ 100FLS - INFORMS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$22,00 (VINTE E DOIS REAIS ), TOTALIZANDO R\$132,00 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS ).

ITEM 38 - 6 (SEIS) CAIXA - ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS, 25,40X101,60 CAIXA C/ 100 FLS. - INFORMS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$22,00 (VINTE E DOIS REAIS ), TOTALIZANDO R\$132,00 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS ).

ITEM 39 - 10 (DEZ) CAIXA - ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS, 25,40X56,70 CAIXA C/ 100 FLS. - INFORMS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$22,00 (VINTE E DOIS REAIS ), TOTALIZANDO R\$220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS ).

ITEM 40 - 12 (DOZE) UNIDADE - EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOX, TIPO ESPÁTULA - CHAPARRAU AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,70 (DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$324,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS ).

ITEM 41 - 42 (QUARENTA E DOIS) UNIDADE - FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO (DUREX 12MM X 30M) - EUROCEL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,50 (CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS ).

ITEM 42 - 90 (NOVENTA) ROLO - FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO (DUREX 45MM X 45M) - EUROCEL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,20 (DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.980,00 (UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS ).

ITEM 43 - 90 (NOVENTA) UNIDADE - FITA GOMADA; EM PAPEL KRAFT PARDO; COM LARGURA DE (60,0)MM; DIAMETRO INTERNO DE (30,0)MM - 50MMX50M - EUROCEL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$9,70 (NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$8.730,00 (OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS ).

ITEM 44 - 120 (CENTO E VINTE) ROLO - FITA GOMADA; EM PAPEL KRAFT PARDO; COM LARGURA DE (25,0)MM; DIAMETRO INTERNO DE (30,0)MM - 25MMX50M - EUROCEL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$5,00 (CINCO REAIS ), TOTALIZANDO R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS ).

ITEM 45 - 10 (DEZ) UNIDADE - FLANELA DE PANO NA COR LARANJA PARA LIMPEZA GERAL, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 30 X 50 CM - FLANBERG AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,60 (UM REAL E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS ).

ITEM 46 - 6 (SEIS) UNIDADE - GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA; 26/6, BASE COM 13 CM - DESART AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$6,80 (SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$408,00 (QUATROCENTOS E OITO REAIS ).

ITEM 47 - 18 (DEZOITO) UNIDADE - GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA; 26/6, BASE COM 17 CM - DESART AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$15,00 (QUINZE REAIS ), TOTALIZANDO R\$270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS ).

ITEM 48 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE ARAME DE AÇO 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES - DUBLIN AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,60 (DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.040,00 (UM MIL E QUARENTA REAIS ).

ITEM 49 - 10 (DEZ) CAIXA - GRAMPOS ENCADERNADORES METALIZADOS, CAIXA COM 50 UNDS, (LXAPP): 19 X 3 X 5 CM / PESO: 0,270 KG. - CHAPARRAU AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$7,99 (SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$79,90 (SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS ).

ITEM 50 - 2 (DOIS) CAIXA - GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, DE ARAME DE AÇO 23/13 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES - CHAPARRAU AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$16,00 (DEZESSEIS REAIS ), TOTALIZANDO R\$32,00 (TRINTA E DOIS REAIS ).

ITEM 51 - 2 (DOIS) CAIXA - GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, DE ARAME DE AÇO 23/8 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES - CHAPARRAU AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$11,00 (ONZE REAIS ), TOTALIZANDO R\$22,00 (VINTE E DOIS REAIS ).

ITEM 52 - 2 (DOIS) CAIXA - GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, DE ARAME DE AÇO 24/8 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES - CHAPARRAU AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$6,00 (SEIS REAIS ), TOTALIZANDO R\$12,00 (DOZE REAIS ).

ITEM 53 - 20 (VINTE) CAIXA - LÁPIS GRAFITE, CORPO DE MADEIRA, NA COR PRETA ENVERNIZADA, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA GRAFITENº 2, MEDINDO NO MÍNIMO 170MM, NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO PAPI, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM -CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES - LEONORA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$24,00 (VINTE E QUATRO REAIS ), TOTALIZANDO R\$480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS ).

ITEM 54 - 1 (UM) CAIXA - LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHO - MASTERPRINT AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$13,56 (TREZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$13,56 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS ).

ITEM 55 - 2 (DOIS) CAIXA - LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL - MASTERPRINT AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$13,56 (TREZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$27,12 (DOIS MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS ).

ITEM 56 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - LÁPIS PARA RETRO PROJETER Nº 2, CORES VARIADAS - VERDE, VERMELHO, AZUL E PRETO - PILOT AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,30 (DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$920,00 (NOVECENTOS E VINTE REAIS ).

ITEM 57 - 18 (DEZOITO) UNIDADE - LAPISEIRA DE 0,5 MILÍMETROS E UM TUBO DE GRAFITE HB; / PONTA FIXA DE 4MM DE COMPRIMENTO; / CORPO NA COR AZUL; / CLIP REMOVÍVEL; / AVANÇO PRECISO DO GRAFITE; / MAIS DE 100.000 PRESSÕES DO BOTÃO DE AVANÇO DOS GRAFITES SEM QUEBRÁ-LOS OU RETROCEDER-LOS; COM 6 GRAFITES E UMA BORRACHA Z2-1; - PENTEL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$21,80 (VINTE E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$3.924,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS ).

ITEM 58 - 36 (TRINTA E SEIS) UNIDADE - LAPISEIRA DE 0,7 MILÍMETROS E UM TUBO DE GRAFITE HB; / PONTA FIXA DE 4MM DE COMPRIMENTO; / CORPO NA COR AZUL; / CLIP REMOVÍVEL; / AVANÇO PRECISO DO GRAFITE; / MAIS DE 100.000 PRESSÕES DO BOTÃO DE AVANÇO DOS GRAFITES SEM QUEBRÁ-LOS OU RETROCEDER-LOS; COM 6 GRAFITES E UMA BORRACHA Z2-1. - PENTEL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$21,80 (VINTE E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$7.848,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS ).

ITEM 59 - 2 (DOIS) UNIDADE - LIVRO DE ATA MEDINDO 320X220MM, TRANSVERSAL, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, PAPEL OFFSET, PESANDO 56G/2. - GRAFSET AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$8,70 (OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$174,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS ).

ITEM 60 - 5 (CINCO) UNIDADE - LIVRO DE PROTOCOLO MEDINDO 145X205MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFFSET PLASTIFICADO, PESANDO 80G/M2, COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET, PESANDO 56G/M2 - GRAFSET AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$4,50 (QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS ).

ITEM 61 - 14 (QUATORZE) CAIXA - MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PONTA 3 A 5 MM, NA COR AMARELO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES - CIS LIGHT AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$22,00 (VINTE E DOIS REAIS ), TOTALIZANDO R\$308,00 (TREZENTOS E OITO REAIS ).



ITEM 62 - 1 (UM) CAIXA - MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PONTA 3 A 5 MM, NA COR ROSA, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES - CIS LIGHT AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$22,00 (VINTE E DOIS REAIS ), TOTALIZANDO R\$22,00 (VINTE E DOIS REAIS ).

ITEM 63 - 72 (SETENTA E DOIS) UNIDADE - MINAS GRAFITE 0,5MM 2B CAIXA C/ 12 TUBOS, CADA TUBO COM 12 MINAS. - STYLO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,35 ( TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.520,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS ).

ITEM 64 - 120 (CENTO E VINTE) UNIDADE - MINAS GRAFITE 0,7MM B CAIXA C/ 12 TUBOS, CADA TUBO COM 12 MINAS. - STYLO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,35 ( TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS ).

ITEM 65 - 108 (CENTO E OITO) UNIDADE - NOTAS AUTO-ADESIVAS , PARA RECADOS , LEMBRETES , LISTA DE TAREFAS ,ETC. POST-IT 657 AMARELO 76MM X 102MM, CAIXA COM 6 BLOCOS, 100 FOLHAS CADA - NOTEFIX- 3M AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,70 (DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.916,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS ).

ITEM 66 - 200 (DUZENTOS) UNIDADE - NOTAS AUTO-ADESIVAS , PARA RECADOS , LEMBRETES , LISTA DE TAREFAS ,ETC.POST IT 653 - AMARELO 35 X 50MM, CAIXA COM 10 BLOCOS, 100 FOLHAS. - NOTEFIX- 3M AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,70 (DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS ).

ITEM 67 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - PAPEL OFÍCIO FORMATO A4, PACOTE 100 FOLHAS NO FORMATO A-4 21,0 X 29,7, COLORIDO - CHAMEX AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$4,00 (QUATRO REAIS ), TOTALIZANDO R\$200,00 (DUZENTOS REAIS ).

ITEM 68 - 15 (QUINZE) PACOTE - PAPEL OFÍCIO FORMATO A4, MEDINDO 210X 297MM, PESO 40, BRANCO - PACOTE COM 100 FOLHAS - JANDAIA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$5,90 (CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$885,00 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS ).

ITEM 69 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - PAPEL OFÍCIO FORMATO A4, MEDINDO 210X 297MM, PESO 60, BRANCO - PACOTE COM 100 FOLHAS - JANDAIA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$9,00 (NOVE REAIS ), TOTALIZANDO R\$450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS ).

ITEM 70 - 6 (SEIS) UNIDADE - PAPEL CARBONO EM PAPEL BASE, NO TAMANHO 220X330MM, NA COR AZUL, TIPO COMUM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - GENIAL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$13,00 (TREZE REAIS ), TOTALIZANDO R\$78,00 (SETENTA E OITO REAIS ).

ITEM 71 - 8 (OITO) CAIXA - PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO 210X297MM, ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISSO, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PHALCALINO, COR BRANCA, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, CAIXA COM 10 RESMAS - COPIMAX AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$145,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS ), TOTALIZANDO R\$1.160,00 (UM MIL, CENTO E SESSENTA REAIS ).

ITEM 72 - 300 (TREZENTOS) UNIDADE - PASTA EM "L" TRANSPARENTE: CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 34,5X24CM (AXL), PESO APROXIMADO COM EMBALAGEM: 25G. - POLIBRAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,50 ( CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS ).

ITEM 73 - 25 (VINTE E CINCO) UNIDADE - PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LARGURA 285MM, ALTURA 350MM, LOMBADA 70 (LOMBO LARGO), COR PRETA, PREDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL TIPO DOIS FUROS, COM VISOR LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA DENTRO E FORA - CHIES AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$9,99 (NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$24.975,00 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS ).

ITEM 74 - 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADE - PASTA COM ABA COM ELÁSTICO POLIIONDA LOMBO LARGO 55MM COR AZUL - ACP AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,90 (DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$4.350,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS ).

ITEM 75 - 20 (VINTE) UNIDADE - PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADO, GRAMATURA 290G/M2, TAMANHO OFÍCIO, COM ABA E ELÁSTICO, CORES VARIADAS - DELLO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,30 (UM REAL E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS ).

ITEM 76 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADE - PASTA

DE PAPELÃO PLASTIFICADO, GRAMATURA 290G/M2, TAMANHO OFÍCIO, COM GRAMPO TRIPLHO EM METAL, COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES - COLORPRESS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,85 ( OITENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$42.500,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS ).

ITEM 77 - 6 (SEIS) UNIDADE - PASTA EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO 0,30) COM GRAMPO TRIPLHO PLÁSTICO FORMATO A4 COR: AZUL TRANSLÚCIDO - ACP AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,15 (UM REAL E QUINZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$690,00 (SEISCENTOS E NOVENTA REAIS ).

ITEM 78 - 25 (VINTE E CINCO) UNIDADE - PASTA MIMO DE POLIPROPILENO CORRUGADO AZUL 3CM - POLIBRAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,70 (DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$675,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS ).

ITEM 79 - 15 (QUINZE) UNIDADE - PASTA MIMO DE POLIPROPILENO CORRUGADO AZUL 4CM LOMBO GROSSO - ACP AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,80 (DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS ).

ITEM 80 - 60 (SESENTA) UNIDADE - PASTA MIMO DE POLIPROPILENO CORRUGADO AZUL 6CM - POLIBRAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,90 (DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.740,00 (UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS ).

ITEM 81 - 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADE - PASTA PARA ARQUIVO PASSIVO POLIPROPILENO, CORRUGADO, 360 X 250 X 135MM, NA COR AZUL, PACOTE COM 25 UNIDADES - POLIBRAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,80 (DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$7.000,00 (SETE MIL REAIS ).

ITEM 82 - 8 (OITO) UNIDADE - PERFURADOR PARA PAPEL EM ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE PARA 10 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA. - DESART AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$5,70 (CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$456,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS ).

ITEM 83 - 20 (VINTE) UNIDADE - PILHAS PALITO TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5V, IMPEDÂNCIA INTERNA NOMINAL 250M-OHM EM 1KHZ, NO TAMANHO PALITO AAA, NORMAS, NEDA/ANSI 24A, IEC LR03, CARTELA COM 2 UNIDADES - BIC AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$4,50 (QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$900,00 (NOVECENTOS REAIS ).

ITEM 84 - 10 (DEZ) UNIDADE - PILHAS PEQUENAS TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5V, IMPEDÂNCIA INTERNA NOMINAL, 120M-OHM EM 1KHZ, TAMANHO AA, CARTELA COM 4 UNIDADES. - BIC AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$7,30 (SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$730,00 (SETECENTOS E TRINTA REAIS ).

ITEM 85 - 1 (UM) UNIDADE - QUADRO BRANCO PARA AVISO, DE MADEIRA FORRADO COM FÔRMICA BRANCA, MOLDURA DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES 70X100 CM - SOUZA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$43,00 (QUARENTA E TRÊS REAIS ), TOTALIZANDO R\$43,00 (QUARENTA E TRÊS REAIS ).

ITEM 86 - 60 (SESENTA) UNIDADE - RÉGUA PLÁSTICA , MEDINDO 30 CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR NATURAL, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES - POLIBRAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,40 ( QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS ).

ITEM 87 - 60 (SESENTA) UNIDADE - RÉGUA PLÁSTICA , MEDINDO 50 CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR NATURAL, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES - POLIBRAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,30 (UM REAL E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS ).

ITEM 88 - 6 (SEIS) UNIDADE - RELÓGIO DE PARREDE REDONDO PRETO FUNDO BRANCO, ANALÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, ALTURA 0,6 CM, LARGURA 42 CM, COMPRIMENTO 41 CM - IBRANTELE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$30,00 (TRINTA REAIS ), TOTALIZANDO R\$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS ).

ITEM 89 - 6 (SEIS) UNIDADE - RISQUE RABISQUE GRANDE A3-PRETO 15 FOLHAS, TAMANHO DAS FOLHAS: 440MM X 280MM, TAMANHO RISQUE E RABISQUE: 450MM X 285MM - ELOPLAST AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$9,50 (NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$570,00 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS ).

ITEM 90 - 5 (CINCO) UNIDADE - TESOURA ESCOLAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 11 CM, CABO POLIPROPILENO ATÓXICO, PARA DESTRO, 2 DEDOS, COM REBITE, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. - MAPED AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$60,00 (SESENTA REAIS ).

ITEM 91 - 5 (CINCO) UNIDADE - TESOURA ESCOLAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 20 CM, CABO POLIPROPILENO ATÓXICO, PARA DESTRO, 2 DEDOS, COM REBITE, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. - MAPED AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$5,00 (CINCO REAIS ), TOTALIZANDO R\$25,00 (VINTE E CINCO REAIS ).

ITEM 92 - 10 (DEZ) UNIDADE - TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, SEM ÓLEO, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO 40 ML - RADEX AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,80 (UM REAL E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS ).

ITEM 93 - 200 (DUZENTOS) UNIDADE - TUBO C/ 100 UNIDADES MÍDIA DVD-RW 120MIN/4.7GB 2X, PARA ARMAZENAR DADOS, MÚSICAS, IMAGENS, VÍDEOS E FILMES, GRAVAÇÃO, REGRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO EM VELOCIDADE ATÉ 4X. - NIPPONIC AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,00 (DOIS REAIS ), TOTALIZANDO R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS ).

ITEM 94 - 12 (DOZE) UNIDADE - CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 4355 ALL-IN-ONE N°21 PRETO - ORIGINAL HP AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$43,00 (QUARENTA E TRÊS REAIS ), TOTALIZANDO R\$516,00 (QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS ).

ITEM 95 - 12 (DOZE) UNIDADE - CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 4355 ALL-IN-ONE N° 22 COLORIDO - ORIGINAL HP AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$74,30 (SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$8.916,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS ).

ITEM 96 - 12 (DOZE) UNIDADE - CARTUCHOS MODELO: 60; COR: COLORIDO; CONTEÚDO: 3ML; COMPATIBILIDADE COM AS IMPRESSORAS: DESKJET: D2530, D2545, D2560, D2660; MULTIFUNÇÃO: F4210, F4240, F4280, F4440, F4480; HP PHOTOSMART: C4640, C4650, C4680, C4740, C4750, C4780, C4795. - ORIGINAL HP AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$63,60 (SESENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$7.632,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS ).

ITEM 97 - 12 (DOZE) UNIDADE - CARTUCHOS MODELO: 60; COR: PRETO; CONTEÚDO: 4ML; COMPATIBILIDADE: DESKJET: D2530, D2545, D2560, D2660; MULTIFUNÇÃO: F4210, F4240, F4280, F4440, F4480; HP PHOTOSMART: C4640, C4650, C4680, C4740, C4750, C4780, C4795. HP PHOTOSMART E-AIO - ORIGINAL HP AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$40,00 (QUARENTA REAIS ), TOTALIZANDO R\$480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS ).

ITEM 98 - 3 (TRÊS) UNIDADE - CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; HP; REF.: Q2612A; S E R I E : L A S E R J E T 1010/1015/1018/1020/1022/3015/3020/3030/3050; PRETO, RENDIMENTO MÍNIMO 2.000 PAGINAS; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM - ORIGINAL HP AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$295,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS ), TOTALIZANDO R\$885,00 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS ).

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Material de expediente destinados a manutenção das atividades da Subsecretaria do Trabalho, Turismo, Indústria e Comércio, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 71/2013 - SMDEA e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Ambiental - SMDEA.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2025 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Fundação Municipal de Geração de Emprego e Renda. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 100 (Recursos Ordinários).

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado

ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2013 - SMDEA.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2013 - SMDEA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2013 - SMDEA pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretária Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2013 - SMDEA e seus anexos, e as propostas das empresas: W. M. F. MAGALHÃES - ME, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 11 de outubro de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

MARIA CELINEIDE DANTAS  
Proregioira

W. M. F. MAGALHÃES - ME  
CNPJ: 13.212.406/0001-80  
GEZI SOUSA DA SILVA  
CPF: 720.470.464-91

**EXTRATOS DE CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2013 - SMED**

OBJETO: A aquisição de mobiliário (equipamentos de diversão infantil) e coletores de lixo padronizados para equipar as escolas de educação infantil do Programa nacional de Reestruturação e Aproveitamento da Rede Escolar Pública Infantil - PROINFÂNCIA.  
EMPRESA: DINÂMICA COMERCIAL DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME - CNPJ: 10.726.073/0001-19.  
VALOR R\$ 8.362,00  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (PREFEITA).  
ASSINA PELA CONTRATADA: Gleydson Magno dos Santos Pontes  
DATA DE ASSINATURA: 06.09.2013

**EXTRATO DE ADITIVOS**

ADITIVO 001 (PRAZO) - REFERENTE AO CONVITE 172/2013- SEDUR.  
CONTRATO FIRMADO EM 26/07/2013.  
OBJETO: OBRAS, SERVIÇOS DE REPARO NA ESTRUTURA FÍSICA, INSTALAÇÕES DE HIDROMETROS E OUTROS SERVIÇOS NA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA. LOCALIZADA À AVENIDA RIO BRANCO  
PRAZO VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias  
PERÍODO: 23/11/2013 à 22/03/2014  
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2013  
EMPRESA: PERCOL POTIGUAR EMPRENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA  
ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA DE LOURDES AIRES FERNANDES  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

ADITIVO 003 (PRAZO) - REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 13/2013 - SEDETEMA.  
CONTRATO FIRMADO EM 19/07/2012.  
OBJETO Contratação de 01 (uma) empresa especializada para realizar os serviços de manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública especial em vários bairros da cidade de Mossoró.  
PRAZO VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.  
PERÍODO: 19/11/2013 à 19/05/2014  
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2013  
EMPRESA: C. C. W-ENGENHARIA LTDA  
ASSINA PELA CONTRATADA: WILSON MEDEIROS DE GOIS  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONCORRÊNCIA Nº 08/2013 - STTIC.**

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Comissão Permanente de Licitação 01, designada pelo Decreto n.º 4.163/2013, publicado em 12 de julho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação modalidade CONCORRÊNCIA, REGISTRO DE PREÇOS, na data de 23 DE DEZEMBRO DE 2013, às 08h00min, na sede da Diretoria Executiva de Compras na sala de Licitações, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar - Centro - Mossoró-RN cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão-de-obra (auxiliar de serviços gerais) para atender as necessidades da Central de abastecimento, Mercado da Carne e do Peixe, Centro Comercial do Vuco-Vuco, Mercado Central e Praça da Convivência.

O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 22 de novembro de 2013.  
José Luiz de Melo Júnior  
Presidente da CPL1.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONCORRÊNCIA Nº 03/2013 - PMM**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através do decreto nº 4.163/2013 publicado em 12 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que, no dia 28 de novembro de 2013 às 08h00min, haverá a realização de sessão para análise dos atos posteriores à Decisão Judicial da CONCORRÊNCIA Nº 03/2013 - PMM, cujo objeto é a contratação sob demanda, de serviços de publicidade, propaganda e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para as ações, serviços, obras, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sites, TV, rádio, dentre outros.

A realização da sessão se dá em cumprimento das decisões interlocutórias proferidas nos autos nº 0113708-18.2013.8.20.0106 e 0118573-84.2013.8.20.0106 e será no dia 28 de novembro de 2013 às 08h00min (oito horas) na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar - Centro - Mossoró-RN.

Mossoró-RN, em 22 de novembro de 2013.  
José Luiz de Melo Júnior  
Presidente da CPL1.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo: 844/2013.- Inexigibilidade de Licitação Nº 1229/2013 - Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: Contratação por inexigibilidade do MESTRE ZUZA, representado pelo Sr. Raimundo Rodrigues Viana, CPF: 157.090.944-04, RG: 397.213, PIS nº 1073856800-4, residente à rua Francisco Borges Andrade, 117 - Abolição - Mossoró/RN, que irá se apresentar no Memorial da Resistência/Memorial Musical, no dia 18 de outubro de 2013, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais).

Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Mossoró 18 de outubro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 852/2013.- Inexigibilidade de Licitação Nº 1230/2013 - Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: Contratação por inexigibilidade de MARCELO MORAES, representado pelo Sr. Marcelo Cláudio Moraes da Silva, CPF: 762.420.804-00, RG: 001.123.062, PIS nº 1250897914-9, residente à rua Joaquim Nabuco, 617 - Alto da Conceição - Mossoró/RN, que irá se apresentar no Memorial da Resistência/Sacolão Cultural, no dia 12 de outubro de 2013, recebendo R\$ 360,00(Trezentos e sessenta reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 360,00(Trezentos e sessenta reais).



Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. Mossoró 12 de outubro de 2013  
**ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO**  
 Processo: 871/2013.- Inexigibilidade de Licitação Nº 1242/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
 Objeto: Contratação por inexigibilidade de IVAN JÚNIOR, representado pelo Sr. Ivan de Queiroz Bezerra, CPF: 904.477.004-72, RG: 0001.375.985, PASEP nº: 1800071161-9, residente a rua Dr. João Marcelino, 128 - Abolição - Mossoró/RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência, no dia 25 de outubro do corrente ano, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais).  
 Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Mossoró 25 de outubro de 2013  
**ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO**  
 Processo: 847/2013.- Inexigibilidade de Licitação Nº 1235/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
 Objeto: Contratação por inexigibilidade da BANDA SYSTEM OF A DOWN COVER, representada pelo Sr. Patrick Raniere Nogueira do Vale, CPF: 020.552.424-90, RG: 1.493.901, PIS/PASEP/NIT: 1279794364-5, residente à rua Jardim Dracena, 370 – Alto Sumaré – Mossoró/RN, que irá se apresentar no Projeto Estação do Rock/Estação das Artes, no dia 26 de outubro de 2013, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais).  
 Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Mossoró 26 de outubro de 2013  
**ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO**  
 Processo: 843/2013.- Inexigibilidade de Licitação Nº 1226/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
 Objeto: Contratação por inexigibilidade de IGOR FORTUNATO, representado pelo Sr. Igor Fernando da Silva, CPF: 102.477.704-93, RG: 002.857.746, PIS nº 1194307894-1, residente à rua Manoel Cirilo, 336 – Boa Vista - Mossoró/RN, que irá se apresentar no Memorial da Resistência/Sacolão Musical, no dia 26 de outubro de 2013, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais).  
 Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Mossoró 26 de outubro de 2013  
**ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO**  
 Processo: 850/2013.- Inexigibilidade de Licitação Nº 1227/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
 Objeto: Contratação por inexigibilidade da Sra. Rozivânia Fernandes da Costa, CPF: 897.339.084-87, RG nº 001.070.479, PIS/PASEP nº 124045551-0, residente a rua José de Alencar, 662 - Centro/Mossoró-RN, que irá se apresentar no Memorial da Resistência/Aulão de Dança, no dia 04 de outubro de 2013, recebendo R\$ 125,00(cento e vinte e cinco reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 125,00(cento e vinte e cinco reais).  
 Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Mossoró 04 de outubro de 2013  
**ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO**  
 Processo: 851/2013.- Inexigibilidade de Licitação Nº 1228/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
 Objeto: Contratação por inexigibilidade da Sr. Hykarro Victor Silva Mendonça, CPF: 014.036.624-52, RG nº 002.246.452, PIS/PASEP nº 1198933358-2, residente a Av. Alberto Maranhão, 4173 – Bom Jardim/Mossoró-RN, que irá se apresentar no Memorial da Resistência/Aulão de Dança, no dia 25 de outubro de 2013, recebendo R\$ 125,00(cento e vinte e cinco reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 125,00(cento e vinte e cinco reais).  
 Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Mossoró 25 de outubro de 2013  
**ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO**  
 Processo: 857/2013.- Inexigibilidade de Licitação Nº 1237/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
 Objeto: Contratação por inexigibilidade de EWERTON LINHARES MPBAHIA, representada pela Sra. Eliana Linhares, CPF: 012.864.384-62, RG nº 002.071.862, PIS nº 1269377064-7, residente a rua Laura Estela, 336 – Abolição III - Mossoró-RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência, recebendo o valor de R\$ 741,00 (setecentos e quarenta e um reais) e no Memorial da Resistência/Sacolão Musical, recebendo o valor de R\$ 1.193,00 (hum mil cento e noventa e três reais), no dia 12 de outubro, totalizando o valor de R\$ 1.934,00(hum mil novecentos e trinta e quatro reais).  
 Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Mossoró 12 de outubro de 2013  
**ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO**  
 Processo: 853/2013.- Inexigibilidade de Licitação Nº 1231/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
 Objeto: Contratação por inexigibilidade do DISCO DE

VINIL, representado pelo Sr. Marcondes Antônio da Silva, CPF: 050.987.454-11, RG nº 002.332.463, PIS nº 1904221999-0, residente a rua José Victor de Carvalho, 1989 – Santo Antônio - Mossoró-RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência, no dia 05 de outubro e no Memorial da Resistência/Sacolão Musical, no dia 26 de outubro, recebendo o valor de R\$ 717,00 (setecentos e dezessete reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 1.434,00(hum mil quatrocentos e trinta e quatro reais).  
 Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Mossoró 26 de outubro de 2013  
**ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO**  
 Processo: 846/2013.- Inexigibilidade de Licitação Nº 1238/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
 Objeto: Contratação por inexigibilidade da Sra. Joriana de Freitas Pontes, CPF: 609.875.455-15, RG nº 002.332.470, PIS/PASEP nº 1267782864-4, residente a rua Antônio Alcivan Alves da Silva, 472-Ap. 41 – Planalto 13 de Maio/Mossoró-RN, que irá se apresentar no Memorial da Resistência/Aulão de Teatro, no dia 04 de outubro de 2013, recebendo R\$ 125,00(cento e vinte e cinco reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 125,00(cento e vinte e cinco reais).  
 Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Mossoró 04 de outubro de 2013  
**ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO**  
 Processo: 848/2013.- Inexigibilidade de Licitação Nº 1239/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
 Objeto: Contratação por inexigibilidade da BANDA ARCANJOS, representada pelo Sr. Thiago de Souza Pimentel, CPF: 050.963.894-56, RG: 1.698.200, PIS/PASEP/NIT: 1304493864-2, residente à rua Manoel Freire, 36 – Boa Vista – Mossoró/RN, que irá se apresentar no Projeto Estação do Rock/Estação das Artes, no dia 26 de outubro de 2013, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais).  
 Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Mossoró 26 de outubro de 2013  
**ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO**  
 Processo: 845/2013.- Inexigibilidade de Licitação Nº 1232/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
 Objeto: Contratação por inexigibilidade de MARIA KARDINALE, representada pela Sra. Maria Kardinale Faustino da Silva, CPF: 080.915.814-08, RG: 003.079.590, NIT nº 2671404134-7, residente à rua Frei Miguelinho, 1190 – Nova Betânia - Mossoró/RN, que irá se apresentar no Memorial da Resistência/Sacolão Musical, no dia 12 de outubro de 2013, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais).  
 Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Mossoró 12 de outubro de 2013  
**ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO**  
 Processo: 856/2013.- Inexigibilidade de Licitação Nº 1236/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
 Objeto: Contratação por inexigibilidade da Sra. Francisca Lenilda da Silva, CPF: 489.455.954-49, RG nº 001.248.194, PIS/PASEP nº 1316563964-6, residente a Av. Alberto Maranhão, 525 - Alto da Conceição/Mossoró-RN, que irá se apresentar no Memorial da Resistência/Aulão de Teatro, no dia 18 de outubro de 2013, recebendo R\$ 125,00(cento e vinte e cinco reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 125,00(cento e vinte e cinco reais).  
 Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Mossoró 18 de outubro de 2013  
**ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO**  
 Processo: 849/2013.- Inexigibilidade de Licitação Nº 1225/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
 Objeto: Contratação por inexigibilidade da Sra. Francisco das Chagas Melo, CPF: 392.63.704-87, RG: 1.148.530, PIS/PASEP/NIT: 1704311014-7, residente à rua Monsenhor Raimundo Gurgel, 29 – Abolição – Mossoró/RN, que irá se apresentar no Projeto Estação do Brega/Estação das Artes, no dia 12 de outubro de 2013, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais).  
 Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Mossoró 12 de outubro de 2013  
**ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO**  
 Processo: 841/2013.- Inexigibilidade de Licitação Nº 1223/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
 Objeto: Contratação por inexigibilidade do LIMA DUO, representado pelo Sr. Gideão Lima da Silva, CPF: 852.182.274-04, RG: 1.280.473, PIS nº 1278740564-0, residente à rua Francisco Bandeira Sobrinho, 662 – Costa e Silva – Mossoró/RN, que irá se apresentar no Memorial da Resistência/Memorial Musical, no dia 04 de outubro de 2013, recebendo R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta

reais).  
 Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Mossoró 04 de outubro de 2013  
**ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO**  
 Processo: 842/2013.- Inexigibilidade de Licitação Nº 1224/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
 Objeto: Contratação por inexigibilidade de ALISSON BRAZUKA, representado pelo Sr. Alison Cavalcante Dias, CPF: 025.176.174-65, RG: 1.513.807, NIT nº 12586681640-0, residente à rua Dix-neuf Rosado, 157 - Centro - Mossoró/RN, que irá se apresentar no Memorial da Resistência/Sacolão Musical, no dia 19 de outubro de 2013, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais).  
 Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Mossoró 19 de outubro de 2013  
**ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO**  
 Processo: 854/2013.- Inexigibilidade de Licitação Nº 1233/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
 Objeto: Contratação por inexigibilidade da Sra. Irenilcia Maria da Conceição, CPF: 010.237.684-02, RG: 2.120.766, PIS/PASEP/NIT: 1251790152-1, residente à rua dos Girassóis, 16 – Parque das Rosas – Mossoró/RN, que irá se apresentar no Projeto Estação do Brega/Estação das Artes, no dia 12 de outubro de 2013, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais).  
 Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Mossoró 12 de outubro de 2013  
**ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO**

SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL

**PEDIDO DE LICENÇA**  
 F.A.Pereira Parques de Diversão-ME. CNPJ10. 723.369/0001-86torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PM, à Autorização Especial Para Parque Santa Luzia Localizado à Avenida: Senador Petrólio Portela, S/N Bairro: Abolição IV CEP 59.614-300MOSSORÓ/RN.

Francisco Assis Pereira Proprietário

**PEDIDO DE LICENÇA**  
 Tibério A.B.Alencar-ME. CNPJ13. 314.186/0001-03torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PM, à Licença de Regularização de Operação Para TAB Serviços Localizado à no Sítio Várzea, S/N Bairro: Zona Rural CEP 59.600-000MOSSORÓ/RN.

Tibério A.B.Alencar Proprietário

**PEDIDO DE LICENÇA**  
 Cleide B. T Souza-ME. CNPJ10. 935.894/0001-65torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PM, à Licença de Regularização de Operação Para Panificadora Duas Irmãs Localizado à Rua: Mário Câmara,173 Bairro: Belo Horizonte CEP 59.600-490MOSSORÓ/RN.

Thiago Negreiros Moura Procurador

**PEDIDO DE LICENÇA**  
 Orteng Equipamentos e Sistemas S.A. CNPJ19. 884.626/0001-36torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PM, à Licença Simplificada Para Canteiro de Obras da Orteng Localizado à Rua: Julinha Paula, 06 Bairro: Presidente Costa e Silva CEP 59.628-720MOSSORÓ/RN.

Leila Maria de Melo Marques Técnica de Qualidade

**PEDIDO DE LICENÇA**  
 CEMO-Centro Mossoroense de Otorrinolaringologia e Oftalmologia Ltda. CNPJ17. 321.361/0001-32torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-



SGA/PMM, à Licença de Instalação Para Clínica Médica CEMO Localizado à Avenida: Rio Branco, 202 Bairro: Centro CEP 59.600-145MOSSORÓ/RN.

Keli Regina Duarte Holanda Rêgo  
Proprietária

**PEDIDO DE LICENÇA**

PollySport Indústria de Confeções Ltda-ME. CNPJ04. 066.293/0001-60 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença de Regularização de Operação Para Indústria Gráfica PollySport Localizado à Rua: Jerônimo Rosado, 90 Bairro: Centro CEP 59.600-020MOSSORÓ/RN.

Pedro Teodoro Negócio  
Sócio/Gerente

**PEDIDO DE LICENÇA**

Indústria e Comércio de Confeções pollyBrindes Ltda-ME. CNPJ01. 629.578/0001-74 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença de Regularização de Operação Para Indústria Têxtil PollyBrides Localizado à Rua: Jerônimo Rosado, 106 Bairro: Centro CEP 59.600-020MOSSORÓ/RN.

Pedro Teodoro Negócio  
Sócio/Gerente

**PEDIDO DE LICENÇA**

Paulo Jeferson de Souza Nonato. CPF123. 146.168-39 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Autorização Especial Para Corrida e Caminhada 93 FM Localizado na Travessa o Mossoroense, 42 Bairro: Centro CEP 59.600-012MOSSORÓ/RN.

Paulo Jeferson de Souza Nonato  
Responsável

**PEDIDO DE LICENÇA**

Adriana Kelly Rosado Moraes. CPF792. 607.214-15 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Autorização Especial Para Natal Higo do Camarão Localizado à Rua: Adolfo Rodrigues, 02 Bairro: Alto de São Manoel CEP 59.631-260MOSSORÓ/RN.

Adriana Kelly Rosado Moraes  
Responsável

**PEDIDO DE LICENÇA**

Condomínio Residencial Hilda Rocha. CNPJ18. 352.487/0001-37 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença Prévia Para Condomínio Residencial Hilda Rocha Localizado à Rua: Naninha Rocha, 500 Bairro: Nova Betânia CEP 59.607-258MOSSORÓ/RN.

Vésicio Bezerra da Silva  
Síndico

**PEDIDO DE LICENÇA**

Antônio Carlos Paz da Costa-ME. CNPJ14. 146.954/0001-11 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença de Regularização de Operação Para Mont Carlos Serviços Localizado à Rua: José Erasmo de Moura, 1571 Bairro: Alto do Sumaré CEP 59.633-680MOSSORÓ/RN.

Antônio Carlos Paz da Costa  
Proprietário

**PEDIDO DE LICENÇA**

Antônio Nilson de Freitas. CPF199. 944.604-63 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Autorização Especial Para 2º Bregão da Ilha Folia Localizado à Rua: General Pêrcles, 304º Bairro: Ilha de Santa Luzia CEP 59.625-060MOSSORÓ/RN.

Antônio Nilson de Freitas  
Responsável

**PEDIDO DE LICENÇA**

Rádio TCM Ltda. CNPJ02. 395.290/0001-45 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Autorização Especial Para Blitz Gondim Garcia Localizado à Rua: Alfredo Fernandes, 259 Bairro: Centro CEP 59.600-180MOSSORÓ/RN.

Luiz Gustavo Sena  
Diretor Comercial

**Concessão de Licença**

Concedida a Autorização Especial para Radical Show (Kavel Comercial de veículos Ltda).

**Concessão de Licença**

Concedida a Licença de Regularização de Operação para W F Gases (W.F.da Silva Gases Comércio e Locação-ME).

**Concessão de Licença**

Concedida a Autorização para Supressão Vegetal para Uso Alternativo do Solo para Sítio Galvão (Airtton Benedito Bento).

**Concessão de Licença**

Concedida a Autorização Especial para Desfile do Educandário Menino Jesus (Aila Maria Soares).

**Concessão de Licença**

Concedida a Autorização Especial para Parque Santa Luzia (F.A.Pereira Parques de Diversão-ME).

**Concessão de Licença**

Concedida a Licença de Instalação para Residencial Machado de Assis (Proel-Projeto de Engenharia e Execuções Ltda).

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO E TRANSPORTE**

**PORTARIA Nº 009/2013-STT**

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei complementar 27/2008; Lei 2382/2007; e Lei nº 1.273/99; e, CONSIDERANDO, a baixa da Permissão nº 013, do permissionário de Transporte de Fretamento, JAECIO BENIGNO DE MOURA, CPF: 750.462.104-87, cuja Portaria reiterada nº 006/2013-STT, publicado no JOM (Jornal Oficial de Mossoró) em 09 de outubro de 2013 paginas 15.

**RESOLVE:**

Art. 1º REATIVAR a permissão nº 013 e inscrição de alvará junto a Prefeitura Municipal de Mossoró.

Parágrafo Único – Esta determinação não dispensa a cobrança de multas, tributos anteriores a data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Subsecretaria de Trânsito e Transporte, em Mossoró-RN, 20 de outubro de 2013.

Marlos Augusto Ciarlini Rosado  
Autoridade Municipal do Trânsito e Transporte

**PORTARIA Nº 010/2013-STT**

O Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte, no uso de suas atribuições legais. Amparado pelo Artigo 32 do DECRETO 131/79.

**RESOLVE:**

Art.1º - Autorizar o uso da Bandeira II, durante o período Natalino de 01 de dezembro de 2013 a 01 de janeiro de 2014, para as corridas de táxis em todos os horários e dias da semana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Subsecretaria de Trânsito e Transporte, em Mossoró-RN, 20 de novembro de 2013.

Marlos Augusto Ciarlini Rosado  
Autoridade Municipal do Trânsito e Transporte

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPAL DE MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ**

**PORTARIA Nº 171/2013 – GP/PREVI**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, e o art.10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 09 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, JÉSSICA FREIRE NOLASCO, ocupante de Cargo em Comissão de Assistente Previdenciário, símbolo APV, do Subquadro de Cargos Públicos em Confiança (SQCP-C), do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 20 de Novembro de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 172/2013 – GP/PREVI**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró



– PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, e o art.10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, JÉSSICA FREIRE NOLASCO, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Previdenciário, símbolo ATP, do Subquadro de Cargos Públicos em Confiança (SQCP-C), do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 20 de Novembro de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 173/2013 – GP/PREVI**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, e o art.10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, PAULO DE CASSIO DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Assistente Previdenciário, símbolo APV, do Subquadro de Cargos Públicos em Confiança (SQCP-C), do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 20 de Novembro de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 174/2013 – GP/PREVI**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII,

da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, e o art.10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o afastamento do servidor DOUGLAS CHAVES, Diretor de Previdência, para tratar de assuntos relacionados aos processos de aposentadoria e pensão junto ao TCE-RN, Natal/RN, indo no dia 22 de novembro de 2013 e retornando no dia 23 de novembro do corrente ano, atribuindo-lhe, portanto, a concessão de 01 (uma) diária para despesas com hospedagem e alimentação.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 21 de Novembro de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 175/2013 – GP/PREVI**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, e o art.10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 09 de dezembro de 2011,

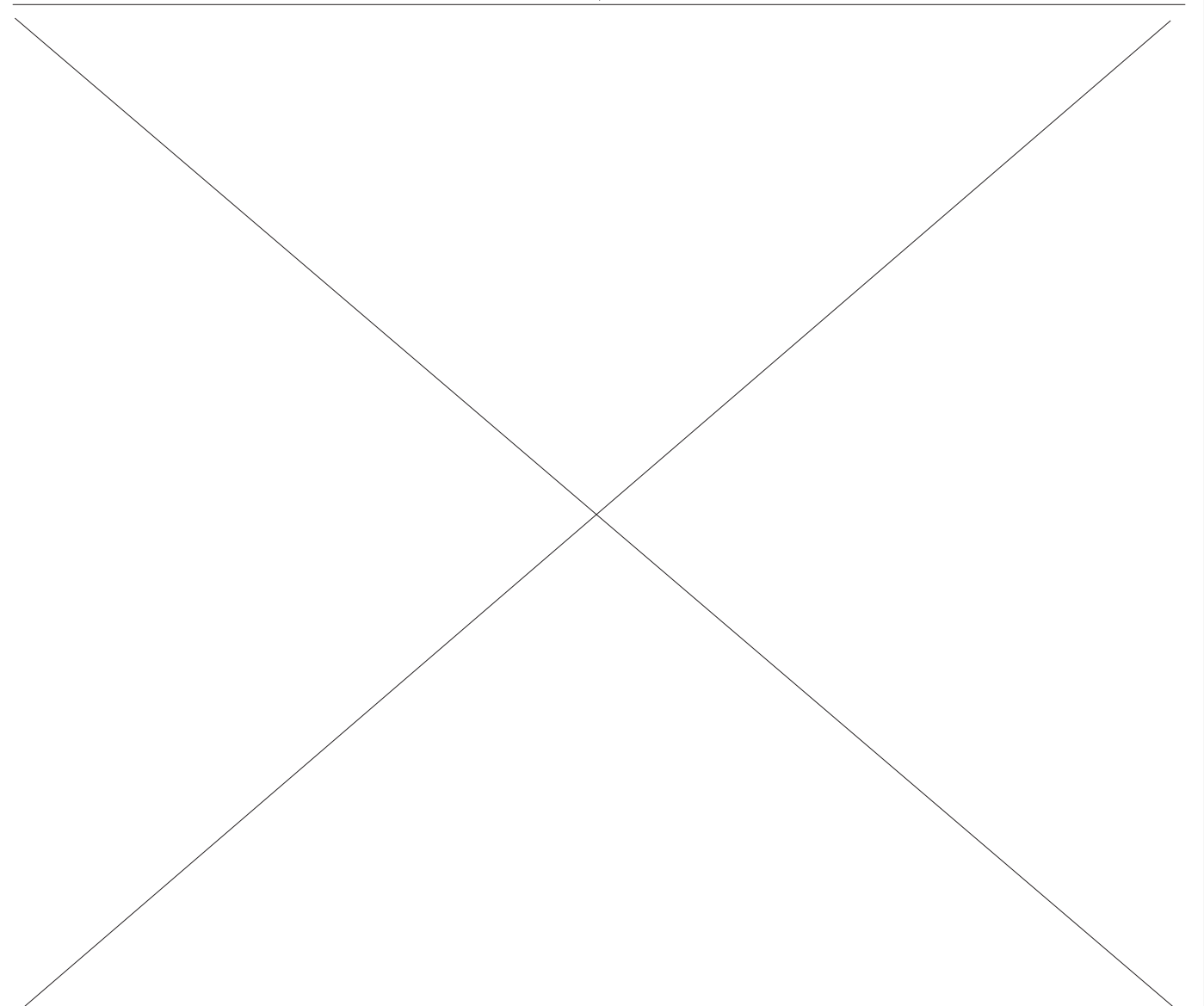
RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o afastamento do servidor LAURA VIRGÍNIA DE JESUS MENESSES, Assistente Previdenciária, para tratar de assuntos relacionados aos processos de aposentadoria e pensão junto ao TCE-RN, Natal/RN, indo no dia 22 de novembro de 2013 e retornando no dia 23 de novembro do corrente ano, atribuindo-lhe, portanto, a concessão de 01 (uma) diária para despesas com hospedagem e alimentação.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 21 de Novembro de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-Mossoró



## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVÊDO**  
PREFEITA

**WELLINGTON DE CARVALHO COSTA FILHO**  
VICE-PREFEITO

**EDNA PAIVA DE SOUZA**  
OFICIAL DE ATOS E EXPEDIENTE

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**DIRETOR-GERAL**  
**JULIERME CLEITON NOGUEIRA TORRES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR**  
DIRETOR EXECUTIVO

**ISRAEL SOUSA DA SILVA**  
DIAGRAMAÇÃO

**JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO**  
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR